



Assessores Financeiros



GRINER Engenharia, S.A.

Sede: Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C 2.º Esq. – Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda com o número de matrícula 64607.1994

Titular do número de contribuinte n.º 5401116853

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 521 082 000.

PROSPECTO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE OBRIGAÇÕES CORPORATIVAS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO

**DE 60.000 OBRIGAÇÕES ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM VALOR NOMINAL
DE KZ 250.000 CADA UMA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO
OBRIGACIONISTA GRINER ENGENHARIA S.A. / 2022 – 2025 NO MONTANTE
GLOBAL DE KZ 15.000.000.000**

PRIVADO E CONFIDENCIAL

ESTE PROSPECTO SIMPLIFICADO DE OFERTA E RESPECTIVOS CONTEÚDOS NÃO SÃO DESTINADOS A DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, EM QUALQUER JURISDIÇÃO ONDE TAL DISTRIBUIÇÃO SEJA ILEGAL. ESTA OFERTA É DIRIGIDA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS. ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER PUBLICADO, DIVULGADO OU DISTRIBUÍDO, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, EM NENHUMA JURISDIÇÃO NA QUAL, TAL PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO SEJA, ILEGAL OU DISPONIBILIZADO OU DIVULGADO A QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE RELATIVAMENTE À QUAL, TAL DISPONIBILIZAÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEJA, ILEGAL.

10 de Agosto de 2023

O presente prospecto poderá ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede do Emitente e do Agente de Intermediação, na qualidade de agente de intermediação encarregado da recolha das ordens de subscrição junto dos destinatários da Oferta, e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente (www.griner.co.ao), do referido Agente de Intermediação (www.aurea.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao)

SUMÁRIO DO PROJECTO

EMITENTE	GRINER ENGENHARIA, S. A. (“Griner”) - Sede: Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C 2.º Esq. – Luanda - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda com o número de matrícula 64607.1994 - Titular do número de contribuinte n.º 5401116853 - Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 521 082 000
MODALIDADE	Obrigações de juro fixo Colocação particular junto de investidores institucionais, pretendendo-se que as obrigações emitidas venham a ser objecto de pedido de admissão à negociação em mercado regulamentado gerido pela BODIVA, no Mercado de Registos de Operações sobre Valores Mobiliários (MROV), o qual constitui um segmento do mercado de balcão organizado, num prazo que se estima de aproximadamente de 30 dias a contar da data deste prospecto
VALOR NOMINAL DO CAPITAL A MUTUAR	AKZ 15.000.000.000 (quinze mil milhões da Kwanzas) [60.000 obrigações com o valor nominal de Kz 250.000 cada uma]
REPRESENTAÇÃO DA EMISSÃO	Valores mobiliários escriturais, nominativos, inscritos em contas abertas em nome dos respectivos titulares junto da CEVAMA.
ESTRUTURA TEMPORAL DA EMISSÃO (CALENDÁRIO EFECTIVO)	Emissão de médio prazo com maturidade de 3 anos - Início do Período de Subscrição: 1 de Novembro de 2022 às 9h00 - Fim do Período de Subscrição: 25 de Novembro de 2022 às 17h00 - Apuramento dos Resultados da Oferta: 28 de Novembro de 2022 às 17h00 - Data de Início (Liquidação física e financeira, subscrição da emissão, registo em conta): 29 de Novembro de 2022 - Datas de Vencimentos de Juros: semestral e postecipadamente em 29 de Maio e 29 de Novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 29 de Maio de 2023, até à Data de Vencimento - Data de Vencimento: 29 de Novembro de 2025

CUPÃO DE CAPITAL	Um Cupão de Capital: • Vencimento a 29 de Novembro de 2025 • Liquidação em dinheiro • Sem opção de conversão • Sem opção de reembolso antecipado
CUPÃO DE JUROS	Seis Cupões de Juros: • Vencimento semestral e postecipado em 29 de Maio e 29 de Novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 29 de Maio de 2023, até à Data de Vencimento • Taxa anual nominal bruta: 16,75% • Calculados tendo por base o actual número de dias no período em causa dividido por 360 dias (Act/360) Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efectiva anual ("TRE"): $Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{(1 + i/2)^t} + \frac{VR}{(1 + i/2)^n}$ $TRE = (1 + \frac{i}{2})^2 - 1$ Em que: Pc: preço de compra da Obrigação; Juros: cupão semestral; t: períodos semestrais; n: maturidade (expressa em nº de semestres); i: taxa de rentabilidade nominal anual; VR: valor de reembolso; e T: taxa de imposto. Admitindo os pressupostos anteriores, a taxa de rentabilidade efectiva anual bruta (i.e. sem taxa de imposto) é 17,45% (dezassete e quarenta e cinco centésimas por cento), enquanto a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é 15,64% (quinze e sessenta e quatro centésimas por cento).
DESPESAS COMISSÕES OU	O subscritor suportou os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro a quem transmitiu a ordem de subscrição, devendo tais encargos ser indicados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão ser-lhe comunicadas pelo intermediário financeiro.

CONSEQUÊNCIAS DA MORA	Vencimento imediato das obrigações em caso de mora superior a 5 dias úteis.
GARANTIAS	Não obstante a existência de garantias especiais, a Emitente responde pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista nos termos da Lei. Os juros e o reembolso das Obrigações serão assegurados por garantias especiais constituídas a favor dos obrigacionistas, nos termos do artigo 375.º, n.º 4, alínea c) da Lei das Sociedades Comerciais, sob a forma de penhor comercial de primeiro grau sobre créditos que venham a ser detidos no âmbito do Contrato de Consórcio celebrado em 04 de Abril de 2022 para a execução da empreitada designada "Construção da Basílica da Muxima", bem como a cessão dos mesmos créditos com escopo de garantia, a constituição de fiança e, ainda, de penhor sobre a conta bancária ("Conta Escrow") em que os referidos créditos venham a ser pagos, para garantia de todas as responsabilidades do empréstimo obrigacionista a emitir pela GRINER..
CLÁUSULAS DE PROTECÇÃO	Constituem uma situação de incumprimento as seguintes situações especificadas: a) Não pagamento dos montantes devidos relativos às Obrigações; b) Incumprimento de outras obrigações relativas às Obrigações; c) <i>Cross default</i> ou seja a ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de outros compromissos acima de um valor pré-estabelecido; d) Decisão judicial ou administrativa com trânsito em julgado, que determine responsabilidades de montante superior a 10% (dez por cento) dos Capitais Próprios da Emitente; e) Execução de garantias contra a Emitente; f) Insolvência relativa à Emitente; g) Cessação de actividade, dissolução ou liquidação da Emitente; h) Alienação da totalidade ou parte substancial dos activos da Emitente.
TERCEIRAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS	Agente de Intermediação – Áurea, Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. Banco de Liquidação Financeira – Banco BAI, S.A. Custodiante – Aurea SDVM, SA
LOCAIS DE PAGAMENTO	Em cada Data de Pagamento de Juros e na Data de Vencimento, a Emitente assegura o crédito da conta dos Obrigacionistas pelos valores devidos através da CEVAMA e com a intervenção de um Membro de Liquidação.
REGIME FISCAL	Será da responsabilidade de cada investidor aferir quais os encargos de natureza fiscal a que está sujeito. Um resumo genérico das condições aplicáveis é apresentado infra: Os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e outras formas de remuneração das obrigações e bem assim as mais-valias resultantes da sua alienação são, em regra, sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC"), nos termos do respectivo Código aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro ("Código do IAC"). Excluem-se deste imposto, as mais-valias obtidas pelo sujeito passivo no âmbito da sua actividade comercial, caso em que estes rendimentos estarão sujeitos a Imposto Industrial, nos termos do Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro ou a Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, nos termos do respectivo Código, aprovado pela Lei nº 18/14, de 22 de Outubro. O IAC sobre os rendimentos acima referidos será aplicável nos mesmos termos a

peças singulares e peças colectivas, residentes ou não residentes que auferam rendimentos de fonte angolana, conforme abaixo descrito.

Juros

Nos termos da legislação aplicável, e ressalvadas as entidades que estejam isentas de imposto, os juros que se vençam sobre obrigações não cotadas no Mercado de Capitais de Angola são sujeitos a IAC por retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 10%, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º e do n.º 1, do artigo 29.º do Código do IAC.

Mais-valias

Ressalvadas as entidades que estejam isentas de imposto, as mais-valias realizadas decorrentes da alienação de obrigações não cotadas no Mercado de Capitais de Angola são sujeitas a IAC à taxa de 10%. O IAC incide sobre o saldo positivo entre mais-valias e menos-valias realizadas em cada ano. As mais-valias ou menos-valias são dadas pela diferença positiva ou negativa entre o preço de alienação e o preço de aquisição das obrigações, deduzida das despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação de títulos. Nos termos da lei, a tributação é feita por retenção na fonte a título definitivo no caso de o pagamento ser feito por uma entidade residente, ou por um estabelecimento estável localizado em Angola. No caso de a entidade pagadora ser não residente deverá ser o beneficiário do rendimento proceder à autoliquidação do imposto.

As mais-valias que sejam obtidas pelo beneficiário dos rendimentos no âmbito da sua actividade comercial estão sujeitos a Imposto Industrial, ou a Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, consoante os rendimentos sejam obtidos, respectivamente, por pessoas colectivas ou pessoas singulares, sendo imputadas no cálculo do rendimento tributável.

Isenções

Não existem isenções específicas aplicáveis a estes tipos de rendimentos. No entanto, as entidades que beneficiem de uma isenção de IAC deverão fazer prova disso mesmo junto da entidade pagadora, para que cesse a obrigação de retenção na fonte.

Imposto do Selo

A transacção de títulos fora de mercado regulamentado está sujeita a 1% de Imposto do Selo.

Admissão dos títulos em mercado regulamentado e respectiva tributação

É intenção do Emitente requerer a admissão à negociação das Obrigações a um dos Mercados BODIVA (MROV), dentro do prazo de 30 dias após a Data de Emissão.

Com tal admissão, os juros gerados em relação a Obrigações admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso dos Mercados BODIVA, deverão passar a ser tributados à taxa de 5%, em resultado da isenção do IAC em 50% sobre os juros de obrigações com maturidade igual ou superior a 3 anos que se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado. A tributação das mais-valias não sofre qualquer alteração de taxa, mantendo-se a taxa de 10% mesmo quando as Obrigações sejam admitidas à negociação a um dos Mercados BODIVA. No entanto, as mais-valias resultantes de operações realizadas nos referidos mercados regulamentados podem,

	cumpridas determinadas condições, ser tributadas em apenas 50% do seu valor. A transmissão das Obrigações em mercado regulamentado estará isenta de Imposto do Selo ao abrigo do Artigo 6.º n.º 3 alínea r) do Código de Imposto de Selo, revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro.
LEI APLICÁVEL E FORO	A Emissão das Obrigações é regida pelo artigo 374.º e seguintes da Lei das Sociedades Comerciais, tendo sido deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos. A presente emissão de Obrigações é regulada pela Lei Angolana. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente Memorando de Oferta, desta emissão e/ou das Obrigações é competente o Tribunal Provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.
CÓDIGO ISIN	AOGRINDOFA02

CAPÍTULOS

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	15
CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FACTORES DE RISCO	18
CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E AOS VALORES MOBILIÁRIOS QUE SÃO OBJECTO DO PEDIDO DE ADMISSÃO	20
CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL RELATIVAS À ENTIDADE EMITENTE.....	34
CAPÍTULO V - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE	38
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DA ENTIDADE EMITENTE.....	46
CAPÍTULO VII - RELATÓRIO DE AUDITORIA E OUTRAS INFORMAÇÕES.....	58

ÍNDICE DETALHADO

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	15
1.1. NOME E FRUIÇÕES DAS PESSOAS SINGULARES OU DENOMINAÇÃO E SEDE DAS PESSOAS COLECTIVAS QUE ASSUMEM A RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO CONTIDA NO PROSPECTO.	15
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA ENTIDADE EMITENTE.	17
CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FACTORES DE RISCO	18
2.1. INDICAÇÃO DOS FACTORES DE RISCO E LIMITAÇÕES RELEVANTES DO INVESTIMENTO, E QUE SÃO OBJECTO DE DESENVOLVIMENTO NO PROSPECTO SIMPLIFICADO, NOMEADAMENTE RISCOS GERAIS RELATIVOS À ENTIDADE EMITENTE, DESIGNADAMENTE, AS SUAS ACTIVIDADES DE NEGÓCIO, À PRÓPRIA OFERTA, RISCOS DE ÂMBITO JURÍDICO, RISCO CAMBIAL, RISCO DE TAXAS DE JUROS, RISCO DOS PREÇOS DAS COMMODITIES, RISCO DE LIQUIDEZ E OUTROS.	18
CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E AOS VALORES MOBILIÁRIOS QUE SÃO OBJECTO DO PEDIDO DE ADMISSÃO	20
ESQUEMA B - ESQUEMA DE PROSPECTO PARA ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	20
3.13. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COM BASE NA QUAL AS OBRIGAÇÕES FORAM EMITIDAS, DAS DELIBERAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E APROVAÇÕES AO ABRIGO DAS QUAIS AS OBRIGAÇÕES FORAM CRIADAS E EMITIDAS.	20
3.14. DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL E DA NATUREZA DAS OBRIGAÇÕES A ADMITIR, SUA CATEGORIA E MODO DE REPRESENTAÇÃO.....	23
3.15. INDICAÇÃO DO VALOR NOMINAL (UNITÁRIO OU PERCENTUAL) E DO PREÇO DAS OBRIGAÇÕES, BEM COMO DE OUTRAS DESPESAS EXPLICITAMENTE A CARGO DO SUBSCRITOR OU DO ADQUIRENTE.	24
3.16. INDICAÇÃO DO MOMENTO E MODO DE PAGAMENTO.....	24
3.17. INDICAÇÃO DA MOEDA DE DENOMINAÇÃO DO EMPRÉSTIMO. SE O EMPRÉSTIMO FOR EXPRESSO EM UNIDADES DE CONTA. ESTATUTO CONTRATUAL DESTAS. INDICAÇÃO DA OPÇÃO DE CÂMBIO, SE EXISTIR.	25
3.18. INDICAÇÃO DA TAXA DE JURO NOMINAL UTILIZADA E DO SEU MODO DE CÁLCULO, BEM COMO. SE ESTIVEREM PREVISTAS VÁRIAS TAXAS DE JURO, INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SUA MODIFICAÇÃO, INDICAÇÃO DE OUTROS BENEFÍCIOS E DO RESPECTIVO MODO DE CÁLCULO.	25
3.19. INDICAÇÃO DA DATA A PARTIR DA QUAL SE EFECTUARÁ O PAGAMENTO DOS JUROS, DAS DATAS DE VENCIMENTO, DO SEU MODO DE CÁLCULO, BEM COMO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DOS JUROS.	25
3.20. DURAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, DATAS E MODALIDADES DE AMORTIZAÇÃO, PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE REEMBOLSO DO CAPITAL MUTUADO, DATAS E MODALIDADES DO EXERCÍCIO DE OPÇÕES DE REEMBOLSO ANTECIPADO, NO CASO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS, INDICAÇÃO DA DATA, MODO E PREÇO DE EXERCÍCIO DA CONVERSÃO.	26

3.21.	COM EXCEÇÃO DAS OFERTAS CONTÍNUAS, INDICAÇÃO DA TAXA DE RENTABILIDADE DAS OBRIGAÇÕES, NA ÓPTICA DO INVESTIDOR, TENDO EM ATENÇÃO AS CONDIÇÕES DA OFERTA. NOMEADAMENTE A POSSIBILIDADE DE REEMBOLSO ANTECIPADO, QUER PELO INVESTIDOR, QUER PELO EMITENTE, BEM COMO AS CONDIÇÕES VIGENTES NO MERCADO.	27
3.22.	DESCRIÇÃO DOS DIREITOS INERENTES ÀS OBRIGAÇÕES, BEM COMO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO.	28
3.23.	REGIME DE TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES, COM INDICAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À SUA LIVRE NEGOCIABILIDADE.....	28
3.24.	NO CASO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS NOUTROS VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAÇÃO DA DATA, MODO, CONDIÇÕES E PREÇO DE EXERCÍCIO DA CONVERSÃO, BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A CONHECER A NATUREZA E DIREITOS DOS VALORES EM CAUSA.	29
3.25.	NO CASO DE OBRIGAÇÕES COM DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE ACÇÕES, INDICAÇÃO DO MODO DE CÁLCULO DO PREÇO E CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO, BEM COMO DO MODO COMO O DIREITO PODE SER TRANSACCIONADO, E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A CONHECER A NATUREZA E DIREITOS DAS ACÇÕES EM CAUSA.....	29
3.26.	INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO OU VENDA, OU DA SUA LIMITAÇÃO OU SUPRESSÃO, QUANDO FOR O CASO INDICAÇÃO DA NEGOCIABILIDADE DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DOS DIREITOS NÃO EXERCIDOS.	29
3.27.	REGIME FISCAL APLICÁVEL ÀS OBRIGAÇÕES E RETENÇÕES FISCAIS NA FONTE.....	29
3.28.	NATUREZA E ÂMBITO DAS GARANTIAS E DOS COMPROMISSOS DESTINADOS A ASSEGURAR O BOM CUMPRIMENTO DO SERVIÇO DE DÍVIDA. INDICAÇÃO EVENTUAIS CLÁUSULAS DE SUBORDINAÇÃO DO PRESENTE EMPRÉSTIMO RELATIVAMENTE A OUTROS DÉBITOS DA EMITENTE JÁ CONTRAÍDOS OU A CONTRAIR.	30
3.29.	FORMA DE DESIGNAÇÃO, NOME E FUNÇÕES, OU DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL, DO REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS E PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO: INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE O PÚBLICO PODE CONSULTAR OS TEXTOS DOS CONTRATOS RELATIVOS A ESTAS FORMAS DE REPRESENTAÇÃO.	31
3.30.	INDICAÇÃO SOBRE A ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO A OUTROS MERCADOS REGULAMENTADOS DE OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELO EMITENTE.....	33
3.31.	INDICAÇÃO, RELATIVAMENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO E AO EXERCÍCIO EM CURSO, DAS OFERTAS PÚBLICAS EFECTUADAS POR TERCEIROS RELATIVAMENTE A VALORES MOBILIÁRIOS DO EMITENTE E DAS OFERTAS PUBLICAS EFECTUADAS PELO EMITENTE RELATIVAMENTE A VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA OUTRA SOCIEDADE: INDICAÇÃO DO OBJECTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE TROCA RELATIVAS A TAIS OFERTAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS.	33
3.32.	SE, SIMULTANEAMENTE OU EM DATA APROXIMADA A DISTRIBUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES OBJECTO DA OFERTA, FOREM OFERECIDAS DE FORMA PARTICULAR OBRIGAÇÕES DA MESMA CATEGORIA, OU FOREM CRIADAS OBRIGAÇÕES DE OUTRAS CATEGORIAS TENDO EM VISTA A SUA COLOCAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, INDICAÇÃO DA NATUREZA DESTAS OPERAÇÕES, BEM COMO DO MONTANTE E DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES A QUE SE REFEREM.	33
3.33.	INDICAÇÃO SOBRE AS OFERTAS PUBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, EFECTUADAS POR SOCIEDADES QUE SE ENQUADRAM NOS TERMOS DOS PONTOS 6.3 E 6.4. NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. COM INDICAÇÃO DAS FORMAS COMO FORAM PUBLICADOS E COMO PODEM SER CONSULTADOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS.	33
CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL RELATIVAS À ENTIDADE EMITENTE.....		34
4.1.	DATA DE CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO DO EMITENTE, SE ESTA NÃO FOR INDETERMINADA, E INDICAÇÃO DO SEU OBJECTO SOCIAL. ...	34
4.2.	INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO A QUE SE ENCONTRE SUJEITA A ACTIVIDADE DO EMITENTE, NOMEADAMENTE QUANTO A AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE QUE CAREÇA PARA EXERCER A SUA ACTIVIDADE, PATENTES E LICENÇAS A QUE A ACTIVIDADE ESTEJA SUJEITA E AS ENTIDADES QUE SOBRE ELE EXERCEM SUPERVISÃO.	34
4.3.	MONTANTE DO CAPITAL SUBSCRITO. QUANTIDADE E CATEGORIAS DAS ACÇÕES QUE O REPRESENTAM, COM MENÇÃO DAS SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, SE EXISTIR CAPITAL SUBSCRITO E AINDA NÃO LIBERADO, INDICAÇÃO DA QUANTIDADE E DO VALOR NOMINAL GLOBAL E DA NATUREZA DAS ACÇÕES AINDA NÃO INTEGRALMENTE LIBERADAS, DISCRIMINADAS, SE FOR O CASO, SEGUNDO O SEU GRAU DE LIBERAÇÃO, SE HOUVER CAPITAL AUTORIZADO MAS AINDA NÃO EMITIDO, OU O COMPROMISSO DE O AUMENTAR, INDICAÇÃO SOBRE O MONTANTE DESSE AUMENTO OU COMPROMISSO E, SENDO O CASO, DO PRAZO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PESSOAS TITULARES DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DESSAS PARTES SUPLEMENTARES DO CAPITAL, SE EXISTIREM VALORES MOBILIÁRIOS CONVERTÍVEIS OU COM DIREITO DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAÇÃO DA SUA QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES E MODALIDADES DE CONVERSÃO OU DE SUBSCRIÇÃO.....	34
4.4.	INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NOS ESTATUTOS PARA AS ALTERAÇÕES DO CAPITAL E DOS DIREITOS RESPECTIVOS DAS VÁRIAS CATEGORIAS DE ACÇÕES SEMPRE QUE TAIS CONDIÇÕES SEJAM MAIS RESTRITIVAS DO QUE AS PREVISTAS NA LEI, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS	

OPERAÇÕES QUE, NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO, ALTERARAM O CAPITAL SUBSCRITO E OU A QUANTIDADE E AS CATEGORIAS DE ACÇÕES QUE O REPRESENTAM, COM EVENTUAL APRESENTAÇÃO GRÁFICA DA EVOLUÇÃO.	35
4.5. NOME, ENDEREÇO E FUNÇÕES NO EMITENTE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO....	35
4.6. REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE ATRIBUÍDOS A QUALQUER TÍTULO DURANTE O ÚLTIMO EXERCÍCIO ENCERRADO E CONTABILIZADOS EM CONTAS DE CUSTOS OU DESPESAS GERAIS OU EM CONTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, DEVENDO ESSES MONTANTES SER INDICADOS GLOBALMENTE PARA CADA CATEGORIA DE ÓRGÃOS, MONTANTE GLOBAL DAS REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE ATRIBUÍDOS AO CONJUNTO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE PELO CONJUNTO DAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO.	36
4.7. QUANTIDADE TOTAL DE ACÇÕES DO EMITENTE DETIDAS PELO CONJUNTO DOS TITULARES DOS SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO DOS DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO, DE AQUISIÇÃO OU DE ALIENAÇÃO DE ACÇÕES DO EMITENTE QUE LHES TENHAM SIDO CONCEDIDOS.	36
4.8. INDICAÇÃO DOS ESQUEMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL DO EMITENTE.	37
4.9. NA MEDIDA EM QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DO EMITENTE, INDICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS QUE, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, SEJAM DETENTORAS DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA E INDICAÇÃO DO MONTANTE DA FRACÇÃO DO CAPITAL QUE DETÊM DANDO DIREITO A VOTO, INDICAÇÃO DOS ACCIONISTAS QUE DIRECTA OU INDIRECTAMENTE DETENHAM UMA PERCENTAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO CAPITAL SOCIAL, MODIFICAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO CAPITAL NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO.	37
4.10. QUANTIDADE, VALOR CONTABILÍSTICO E VALOR NOMINAL DAS ACÇÕES PRÓPRIAS ADQUIRIDAS E DETIDAS EM CARTEIRA PELO EMITENTE OU POR PESSOAS QUE COM ESTE ESTEJAM EM RELAÇÃO DO DOMÍNIO OU DE GRUPO.	37
CAPÍTULO V - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE	38
5.1. INDICAÇÃO DOS RAMOS DE ACTIVIDADE EXERCIDOS, COM DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES, DOS PRINCIPAIS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS E DA POSIÇÃO RELATIVA NOS MERCADOS EM QUE ACTUA, SE INSERIDA NUM GRUPO, DESCRIÇÃO DO MESMO E INDICAÇÃO DA SUA POSIÇÃO RELATIVA NO MESMO, ACOMPANHADA SEMPRE QUE POSSÍVEL DE UM ORGANIGRAMA PARA MELHOR SITUAÇÃO DA SOCIEDADE.	38
5.2. LOCALIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DOS ESTABELECIMENTOS PRINCIPAIS DO EMITENTE E INFORMAÇÕES SUCINTAS SOBRE O SEU PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO; POR ESTABELECIMENTO PRINCIPAL, ENTENDE-SE QUALQUER ESTABELECIMENTO QUE CONTRIBUI EM MAIS DE 10% PARA O VOLUME DE NEGÓCIOS OU PRODUÇÃO.....	42
5.3. EFECTIVO MÉDIO E TOTAL DOS TRABALHADORES E SUA EVOLUÇÃO NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, SUA REPARTIÇÃO PELAS PRINCIPAIS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE ACTIVIDADE.	43
5.4. INDICAÇÃO QUANTO A EVENTUAL DEPENDÊNCIA RELATIVAMENTE A PATENTES E LICENÇAS, CONTRATOS DE CONCESSÃO OU OUTROS TIPOS DE CONTRATOS QUE TENHAM UMA IMPORTÂNCIA SIGNIFICATIVA NA ACTIVIDADE OU RENDIBILIDADE DO EMITENTE.	43
5.5. INDICAÇÃO DE ALGUM ACONTECIMENTO EXCEPCIONAL QUE TENHA AFECTADO, NO ÚLTIMO ANO, OU SE PREVEJA VIR A AFECTAR SIGNIFICATIVAMENTE AS ACTIVIDADES DO EMITENTE OU DAS SUAS PARTICIPADAS.	44
5.6. INDICAÇÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL OU ARBITRAL SUSCEPTÍVEL DE TER TIDO, OU VIR A TER, UMA INCIDÊNCIA IMPORTANTE SOBRE A SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA.....	44
5.7. DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS PRINCIPAIS INVESTIMENTOS, INCLUINDO OS INTERESSES NOUTRAS SOCIEDADES, NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO E NOS MESES JÁ DECORRIDOS DO EXERCÍCIO EM CURSO, INDICAÇÕES RELATIVAS AOS PRINCIPAIS INVESTIMENTOS EM CURSO, COM EXCEPCÃO DOS INTERESSES NOUTRAS SOCIEDADES, INDICANDO A SUA REPARTIÇÃO POR VOLUME EM FUNÇÃO DA SUA LOCALIZAÇÃO E DO SEU MODO DE FINANCIAMENTO, INDICAÇÃO DOS PRINCIPAIS FUTUROS INVESTIMENTOS, COM EXCEPCÃO DOS INTERESSES NOUTRAS SOCIEDADES.....	45
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DA ENTIDADE EMITENTE.....	46
6.1. BALANÇOS E CONTAS DE RESULTADOS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, ELABORADOS EM TERMOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS, SÍNTESE DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS RESPECTIVOS ANEXOS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CUJO CONHECIMENTO CONTRIBUA SIGNIFICATIVAMENTE PARA UMA MELHOR INTERPRETAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS.	46
6.2. QUADRO INDICATIVO DAS COTAÇÕES MÉDIAS, MÁXIMAS E MÍNIMAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA SOCIEDADE REGISTADAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE ELABORAÇÃO DO PROSPECTO, COM NOTAS EXPLICATIVAS DOS FACTOS SOCIAIS, NOMEADAMENTE AUMENTOS DE CAPITAL OU PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS, QUE DEVAM SER CONSIDERADOS NA ANÁLISE DAQUELES ELEMENTOS.	54

6.3.	INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS PARA O ÚLTIMO EXERCÍCIO, ENUMERADAS A SEGUIR, RELATIVAS ÀS SOCIEDADES DAS QUAIS O EMITENTE DETÉM UMA PARTE DO CAPITAL SUSCEPTÍVEL DE TER UMA INCIDÊNCIA SIGNIFICATIVA NA APRECIACÃO DO SEU PATRÓNIMO. DA SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA OU DOS SEUS RESULTADOS. AS INFORMAÇÕES DEVEM SEMPRE SER FORNECIDAS PARA AS SOCIEDADES NAS QUAIS O EMITENTE DETÉM, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, UMA PARTICIPAÇÃO, DESDE QUE O SEU VALOR CONTABILÍSTICO REPRESENTA, PELO MENOS, 10% DOS CAPITAIS PRÓPRIOS OU CONTRIBUA COM PELO MENOS 10% DO RESULTADO LÍQUIDO DO EMITENTE, OU, SE SE TRATAR DE UM GRUPO, DESDE QUE O VALOR CONTABILÍSTICO DESTA PARTICIPAÇÃO REPRESENTA, PELO MENOS, 10% DOS CAPITAIS PRÓPRIOS CONSOLIDADOS OU CONTRIBUA COM, PELO MENOS, 10% DO RESULTADO LÍQUIDO CONSOLIDADO DO GRUPO AS INFORMAÇÕES DEVEM AINDA SER SEMPRE FORNECIDAS QUANDO QUALQUER DAS RUBRICAS REFERIDAS NAS ALÍNEAS J) OU K) REPRESENTA, PELO MENOS, 10% DO MONTANTE DA CORRESPONDENTE RUBRICA NAS ÚLTIMAS CONTAS DO EMITENTE.....	54
6.4.	INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS PARA O ÚLTIMO EXERCÍCIO, ENUMERADAS A SEGUIR, RELATIVAS ÀS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS COM UMA PARTICIPAÇÃO, DIRECTA OU INDIRECTA, SUPERIOR A 50% NO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE E DOUTRAS SOCIEDADES DOMINADAS PELOS ACCIONISTAS QUE DETENHAM, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, UMA PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 50% DO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE. AS INFORMAÇÕES DEVEM SEMPRE SER FORNECIDAS QUANDO QUALQUER UMA DAS RUBRICAS CONSTANTES DAS ALÍNEAS D) OU E) REPRESENTA, PELO MENOS, 10% DO MONTANTE DA CORRESPONDENTE RUBRICA DO EMITENTE.	56
6.5.	DIAGRAMA REPRESENTATIVO DAS RELAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO REFERENCIADAS EM 6.3 E 6.4 COM INDICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO SOCIAL E PERCENTAGENS DE PARTICIPAÇÃO.	57
6.6.	MONTANTE DOS EMPRÉSTIMOS OBRIGACIONISTAS POR REEMBOLSAR, GARANTIAS, PENHORES E HIPOTECAS PRESTADAS EM FAVOR DE TERCEIROS, MONTANTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA CELEBRADOS PELO EMITENTE.	57
CAPÍTULO VII - RELATÓRIO DE AUDITORIA E OUTRAS INFORMAÇÕES.....		58
7.1.	REPRODUÇÃO INTEGRAL DO RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EXIGÍVEIS.....	58
7.2.	QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMITENTE CONSIDERE DEVER INTRODUIR. NO CASO DE ENTIDADE QUE DISTRIBUI ACÇÕES ATRAVÉS DE OFERTA PÚBLICA PELA PRIMEIRA VEZ DEVE SER DISPONIBILIZADA CÓPIA DOS ESTATUTOS.	64
7.3.	CERTIDÃO DO REGISTO COMERCIAL ACTUALIZADA	81

DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no Prospecto, os significados aqui referidos:

Kz	Designa o Kwanza, a moeda angolana.
Intermediário Financeiro	Designa a Áurea SDVM, S. A. (“ÁUREA SDVM”).
BODIVA	Designa a BODIVA – Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A..
CEVAMA	Designa a Central de Valores Mobiliários de Angola.
Código de Valores Mobiliários	Designa o código de valores mobiliários aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, conforme alterada e em vigor em Angola.
CMC	Designa a Comissão de Mercados de Capitais de Angola.
Lei das Sociedades Comerciais	Designa a Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, conforme alterada e em vigor em Angola.
Obrigacionista(s)	Designa os detentores das Obrigações.
Obrigações	Designa as obrigações representativas do empréstimo obrigacionista garantido - “GRINER 2022–2025”, subscritas no âmbito da presente oferta de subscrição por colocação particular.
Membros de Liquidação	Designa um agente de intermediação admitido como membro da BODIVA e responsável por proceder à liquidação física e financeira dos negócios realizados nos mercados geridos pela BODIVA.
Prospecto	Designa o presente Prospecto de Subscrição por Colocação Particular.
Mercados BODIVA	Designa os tipos de Mercados BODIVA, nomeadamente, mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, os quais se qualificam como mercados regulamentados.
MROV	Designa o Mercado de Registos de Operações sobre Valores Mobiliários, o qual constitui um segmento do mercado de balcão organizado.
GRINER ou Emitente	Designa a Griner Engenharia S.A..
Somague	Designa a Somague Angola, S.A..
BAI	Banco Angolano de Investimentos, S.A..

AVISO

A Griner Engenharia, S.A. contratou a AUREA SDVM para assessorar na organização e montagem de uma Oferta de Subscrição por Colocação Privada de obrigações a serem emitidas por si, conforme definido aqui.

A Emitente produziu este Prospecto e autorizou as instituições acima a enviar o Prospecto a um número limitado de destinatários pré-identificados, todos investidores institucionais e domiciliados em Angola ou no estrangeiro, como potenciais subscritores do empréstimo obrigacionista da empresa.

Este Prospecto foi preparado para prestar informações relativas ao empréstimo obrigacionista proposto. Todo o conteúdo do Prospecto, bem como a informação nele contida, são para ser mantidas estritamente confidenciais.

Este Prospecto pode ser utilizado por cada destinatário somente com o propósito de avaliar o empréstimo obrigacionista e não pode ser fotocopiado, transmitido, reproduzido ou distribuído (total ou parcialmente), ou utilizado, a qualquer outra pessoa em qualquer momento.

A oferta é dirigida exclusivamente a investidores institucionais tal como definido no Código dos Valores Mobiliários. Não foi adoptada nenhuma medida no sentido de permitir a oferta pública em nenhum país ou jurisdição, incluindo Angola.

A aceitação da oferta pelos destinatários encontra-se ou pode encontrar-se sujeita a requisitos legais, regulatórios ou outros, incluindo de natureza cambial, pelo que qualquer investidor deve informar-se e assegurar a observância dos requisitos legais, regulamentares, incluindo cambiais. Nem a Emitente e nem o Intermediário Financeiro são responsáveis pela verificação de tais requisitos legais.

A Oferta não constitui uma oferta pública ou promoção de venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer títulos, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa ou entidade relativamente à, qual, tal disponibilização ou divulgação seja, ilegal.

O Memorando da Oferta refere-se a uma oferta particular de obrigações com o valor global de Kz 15.000.000.000, com taxa fixa de 16,75% e maturidade em 2025, emitidas pela Griner e denominadas “GRINER 2022–2025” (“Obrigações”). O pagamento de juros relativo às obrigações será efectuado semestralmente e postecipadamente e as Obrigações serão integralmente reembolsadas de uma só vez em 29 de Novembro de 2025. A emissão de Obrigações (“Emissão”) foi realizada através de subscrição particular entre 1 de Novembro de 2022 e 29 de Novembro de 2022.

As Obrigações foram inscritas junto da CEVAMA. A Emissão foi representada por valores mobiliários escriturais, nominativos, inscritos em contas de registo individualizado abertas junto da CEVAMA, em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e demais legislação aplicável. Esta emissão obrigacionista encontra-se integrada na CEVAMA, tendo-lhe sido atribuído o código ISIN AGRINDOFA02.

É intenção da Emitente requerer a admissão das Obrigações a um dos Mercados Regulamentados, geridos pela BODIVA, neste caso o MROV, dentro do período estimado para admissão de valores mobiliários, estando tal admissão sujeita a parecer favorável e aprovação da BODIVA.

Para além da Emitente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informações ou prestar qualquer declaração que não esteja contida neste Prospecto ou que seja contraditória com a informação contida neste Prospecto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pela, ou feita em nome da Emitente, e como tal não deverá ser considerada fidedigna. A existência deste Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a sua data de disponibilização. Não obstante, se entre a data de disponibilização e a data de emissão das obrigações for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto, que seja relevante para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, será preparada e divulgada uma Adenda a este Prospecto.

A Emitente declara que a informação constante deste Prospecto é verdadeira e precisa em todos os aspectos materiais à data deste Prospecto. Este Prospecto pode, contudo, não reunir toda a informação que um subscritor possa desejar aquando da tomada de decisão relativa à subscrição ou não subscrição de Obrigações. O subscritor deve efectuar uma avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Emitente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada por remissão para outra parte do Prospecto ou para documentos incorporados no mesmo.

Este Prospecto também contém informação, preparada pela Emitente, relativa às projeções financeiras futuras, designadamente as que respeitam à situação financeira, receitas, rentabilidade, estratégia empresarial, planos e objectivos de gestão da Emitente, que constituem declarações de futuro e que, embora a Emitente tenha tido em conta cenários realistas, envolvem, pela sua natureza, riscos inerentes e incertezas e outros factores que podem determinar

que os efectivos resultados da actividade da Emitente sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações de futuro contidas neste Prospecto. Os potenciais subscritores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Obrigações. As declarações relativas ao futuro reportam-se à data deste Prospecto. A Emitente não assume qualquer obrigação de divulgar quaisquer actualizações a qualquer declaração relativa ao futuro, de forma a reflectir qualquer alteração de expectativas, salvo se for detectada alguma deficiência neste Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo, ou tome conhecimento de um facto anterior não considerado neste Prospecto, que seja relevante para a decisão de investimento.

São responsáveis pela informação contida neste Prospecto a Emitente, os titulares do órgão de Administração da Emitente e os titulares dos órgãos de fiscalização da Emitente, as sociedades de peritos contabilistas, os peritos contabilistas e outras pessoas que tenham auditado ou apreciado os documentos de contas em que o presente Prospecto se baseia, sendo a sua culpa apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, nos termos do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários. O Intermediário Financeiro, os seus respectivos administradores, directores, funcionários e agentes nunca verificaram independentemente nenhuma informação escrita aqui inserida e não representam qualquer tipo de garantia, expressa ou implícita, quanto à precisão, suficiência ou adequação deste Prospecto, nem quanto a qualquer outra informação disponibilizada escrita ou verbal, a nenhum subscritor ou seu conselheiro relativo à emissão ou empréstimo obrigacionista. O Intermediário Financeiro, os seus afiliados e directores, expressamente recusam qualquer responsabilidade relativa a omissões que possam estar neste Prospecto.

Ao providenciar o Prospecto, a Emitente e o Intermediário Financeiro não assumem nenhuma obrigação a providenciarem a algum destinatário ou subscritor: (i) qualquer informação adicional respeitante ao empréstimo obrigacionista; ou (ii) qualquer alteração ou actualização da informação contida neste Prospecto salvo se for detectada alguma deficiência neste Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo, ou tome conhecimento de um facto anterior não considerado neste Prospecto, que seja relevante para a decisão de investimento.

O Prospecto não constitui sob qualquer forma uma recomendação por parte do Intermediário Financeiro para a compra de qualquer título da Emitente. O Prospecto não configura uma análise quanto à qualidade das Obrigações, nem uma recomendação à sua subscrição.

O presente Prospecto foi alvo de consulta, na sede da Emitente e foi disponibilizado a determinados investidores institucionais, mediante celebração de um acordo de confidencialidade.

Todos os destinatários deste Prospecto devem informar-se de todos os requisitos legais na sua respectiva jurisdição relativa à recepção deste Prospecto e de qualquer subscrição destas Obrigações. Ao aceitar a informação constante neste Prospecto, o subscritor confirma que se representa a si próprio, e que recebe a informação enquanto investidor institucional e investidor final e não como um intermediário ou agente.

CAPÍTULO I - Informações Relativas aos Responsáveis pela Informação

1.1. Nome e funções das pessoas singulares ou denominação e sede das pessoas colectivas que assumem a responsabilidade pelo conteúdo da informação contida no prospecto.

São responsáveis pela informação contida neste Prospecto de Oferta a Emitente, os titulares do órgão de Administração da Emitente e os titulares dos órgãos de fiscalização da Emitente, as sociedades de peritos contabilistas, os peritos contabilistas e outras pessoas que tenham auditado ou apreciado os documentos de contas em que o presente Prospecto se baseia, sendo a sua culpa apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, nos termos do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários. O Intermediário Financeiro, os seus respectivos administradores, directores, funcionários e agentes nunca verificaram independentemente nenhuma informação escrita aqui inserida e não representam qualquer tipo de garantia, expressa ou implícita, quanto à precisão, suficiência ou adequação deste Prospecto, nem quanto a qualquer outra informação disponibilizada escrita ou verbal, a nenhum subscritor ou seu conselheiro relativo à emissão ou empréstimo obrigacionista. O Intermediário Financeiro, os seus afiliados e directores, expressamente recusam qualquer responsabilidade relativa a omissões que possam estar neste Prospecto.

Não existem situações de conflitos de interesses que afectem a Oferta.

A Áurea SDVM, enquanto Intermediário Financeiro, tem um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

Os actuais Órgãos Sociais da GRINER são os seguintes:

1.1. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral da Griner, eleita para o quadriénio de 2022 a 2025, é composta pelos seguintes membros:

Presidente:	José Carlos Castro Paiva
Secretário:	Alexandre Augusto Borges Morgado

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros da Mesa da Assembleia Geral da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda.

1.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actualmente, o Conselho de Administração da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto por 7 Administradores, que são:

Presidente:	José Alberto Puna Zau
Vogais:	Francisco Alberto Dantas Pinto
	Indira Marília Joaquim Terra Bastos
	António Paulo Branquinho Ferreira Dias
	Yuri Miguel de Ceita Almeida
	Fernando Machado de Matos
	João Bráulio Lopes Faria

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício

Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda.

1.3. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Domingos
Vogais Efectivos:	Ana Elizandra Nanduva Kahuli
	Márcia Prazeres de Lima Rodrigues da Costa

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda.

Os actuais Órgãos Sociais da Áurea SDVM, S.A. são os seguintes:

1.4. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral da Áurea SDVM é composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Hélder Miguel P.J. de Aguiar
Secretário:	Alexandre Augusto Borges Morgado

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros da Mesa da Assembleia Geral da Áurea SDVM, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Áurea SDVM, sita na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Município de Luanda – Angola.

1.5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actualmente, o Conselho de Administração da Áurea SDVM, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguinte elementos:

Presidente do Conselho de Administração Não Executivo:	Ana Regina Jacinto Silva Correia Victor
Administradora Não Executiva:	Ana Edite de Andrade Teles Carreira
Presidente da Comissão Executiva:	Kelson Lobo Ivo Cardoso
Administrador Executivo:	Francisco Manuel Pascoal de Brito
Administrador Executivo:	Francisco da Costa Jinga Figueira

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Áurea SDVM, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Áurea SDVM, sita na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Município de Luanda – Angola.

1.6. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Áurea SDVM é composto pelos seguintes membros:

Presidente:	Gilchrist Bento Cambinda Adolfo
Vogais Efectivos:	Indira Fundanga Rodrigues C. Veríssimo e Costa
	Márcia Prazeres de Lima Rodrigues da Costa

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Aurea SDVM , o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Áurea SDVM, sita na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Município de Luanda – Angola.

1.2. Identificação do auditor independente responsável pelo relatório de auditoria às contas da entidade emitente.

A Deloitte & Touch – Auditores, Lda., inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o n.º E20170010, representada por Luís Alves (Perito Contabilista n.º 20140026), foi responsável pelos relatórios de auditoria às demonstrações financeiras da Griner reportadas a 31 de Dezembro de 2022, 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2020 e a 31 de Dezembro de 2019.

Os responsáveis pelo presente Prospecto declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do presente Prospecto ou da(s) parte(s) do presente Prospecto pelas quais são responsáveis está em conformidade com os factos não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

CAPÍTULO II - Informações Relativas aos Factores de Risco

- 2.1. Indicação dos factores de risco e limitações relevantes do investimento, e que são objecto de desenvolvimento no prospecto simplificado, nomeadamente riscos gerais relativos à entidade emitente, designadamente, as suas actividades de negócio, à própria oferta, riscos de âmbito jurídico, risco cambial, risco de taxas de juros, risco dos preços das commodities, risco de liquidez e outros.

As Obrigações objecto da presente Oferta constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Emitente. As responsabilidades assumidas para com os credores obrigacionistas constituem obrigações comuns da Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios creditórios que resultem da Lei.

Os investidores em Obrigações da Griner deverão, previamente à realização do seu investimento, tomar em consideração no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida no prospecto, os seguintes factores de risco associados à Emitente e à sua actividade (vide secção 2.1. Factores de Risco relacionados com a Emitente) e relacionados com os valores mobiliários a oferecer (vide secção 2.2. Factores de Risco associados aos Valores Mobiliários a emitir).

FACTORES DE RISCO RELACIONADOS COM A EMITENTE

RISCO CAMBIAL

A variação da taxa de câmbio do Kwanza face ao EUR, USD e outras moedas, pode afectar significativamente as receitas e gastos da Emitente, dado que o aumento dos custos de materiais e serviços tendem a reflectir esta variação, e uma vez que parte das receitas é contratualizada em moeda estrangeira.

RISCO DE TAXA DE JURO

A variação da taxa de juro no âmbito de renovação dos empréstimos de médio e longo prazo e de conta corrente para apoio à tesouraria da Griner, pode afectar os resultados da empresa. Existe o risco de a taxa de juro aumentar e estar mais elevada nas datas de renovação, o que provocará um aumento dos encargos com juros e, por conseguinte, uma redução dos resultados da Emitente.

COMPRA DE MATERIAIS

A variação da taxa de câmbio do Kwanza face ao EUR, USD e outras moedas pode afectar materialmente os gastos da Emitente, no sentido em que uma parte relevante dos custos das vendas é denominada em moeda estrangeira por estar relacionada com importações de materiais e serviços.

CUSTOS DE EXPANSÃO

O desenvolvimento e expansão da actividade poderá implicar o reforço de investimento da Griner. Este reforço poderá ser efectuado por recurso a capitais próprios ou alheios. A Griner não pode assegurar que esses fundos, se necessários, sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas. No caso da Griner não dispor dos fundos necessários, os objectivos ou planos operacionais de desenvolvimento da actividade poderão ter de ser alterados ou diferidos/adiados até estarem reunidas as condições necessárias, o que poderá limitar o ritmo de crescimento da Emitente.

CONJUNTURA ECONÓMICA E POLÍTICA

A actividade da Griner está, naturalmente, influenciada pela conjuntura económica e política vivida em Angola. A estabilidade política e o desenvolvimento económico do país serão determinantes para garantir um crescimento sustentado da indústria de construção angolana em geral.

CONCORRÊNCIA

A actividade desenvolvida pela Griner está sujeita a uma forte concorrência no sector.

LEGISLAÇÃO DA ACTIVIDADE

A Griner está sujeita a leis e regulamentos nacionais e locais que visam assegurar: a segurança e protecção dos consumidores, os direitos dos trabalhadores, a protecção do meio ambiente e o ordenamento do território e a manutenção de um mercado aberto e competitivo. Desta forma, está naturalmente exposta ao risco de ocorrerem alterações regulatórias que possam alterar as condições de condução do negócio e, consequentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objectivos estratégicos.

FACTORES DE RISCO ASSOCIADOS AOS VALORES MOBILIÁRIOS A EMITIR

AS OBRIGAÇÕES PODEM NÃO SER UM INVESTIMENTO ADEQUADO PARA TODOS OS INVESTIDORES

Cada potencial investidor deve determinar a adequação do investimento às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (i) ter conhecimento e experiência suficiente para efectuar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e riscos deste investimento e da informação contida no Prospecto (incluindo por remissão);
- (ii) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar o investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (iii) ter recursos financeiros suficientes e liquidez para suportar os riscos associados às Obrigações;
- (iv) perceber em detalhe os termos e condições aplicáveis às Obrigações e os cenários possíveis relativamente a factores económicos, de taxas de juro e outros que possam afectar o investimento e a sua capacidade para suportar os riscos inerentes.

ALTERAÇÕES LEGAIS

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer qualquer alteração legal que possa ter algum tipo de efeito adverso nos direitos e obrigações da Emitente e/ou dos subscritores ou nas Obrigações.

RISCO DE TAXA DE JURO

As Obrigações emitidas auferem uma remuneração que é fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEGALIDADE DO INVESTIMENTO

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, as Obrigações são um investimento legalmente permitido e/ou existem outras restrições aplicáveis à subscrição das Obrigações, incluindo em matéria prudencial no caso de instituições financeiras e em matérias de natureza cambial.

EFEITOS DO REGISTO

Esta oferta é particular e como tal não foi registada junto da Comissão do Mercado de Capitais na data de emissão, Porém, foi alvo de análise para admissão a Mercado regulamentado pela Comissão de Mercado de capitais à data deste prospecto.

A Emissão de Obrigações foi registada junto da Conservatória do Registo Comercial. As Obrigações estão inscritas nas contas de registo individualizado dos subscritores das Obrigações. Esta emissão obrigacionista encontra-se integrada na CEVAMA, tendo-lhe sido atribuído o código ISIN AOGRINDOFA02.

O MERCADO SECUNDÁRIO EM GERAL

As Obrigações não têm um mercado estabelecido quando são emitidas e tal mercado pode não vir a desenvolver-se ou a não ter um nível de liquidez elevado, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações, com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar o investimento realizado ou obter um ganho comparável a outros investimentos similares. Este risco não é eliminado por se encontrar prevista a apresentação de um pedido de admissão à negociação a um dos Mercados BODIVA, pedido esse cuja decisão cabe à BODIVA. A falta de liquidez pode ter um efeito negativo no valor de mercado das Obrigações. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações até à respectiva data de vencimento.

CAPÍTULO III - Informações Relativas à Admissão à Negociação e aos Valores Mobiliários que são Objecto do Pedido de Admissão

ESQUEMA B - Esquema de Prospecto para Admissão à Negociação de Obrigações

3.13. Indicação da legislação com base na qual as obrigações foram emitidas, das deliberações, autorizações e aprovações ao abrigo das quais as obrigações foram criadas e emitidas.

A Emissão das Obrigações é regida pelo artigo 374.º e seguintes da Lei das Sociedades Comerciais, tendo sido deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos.

A presente emissão de Obrigações é regulada pela Lei Angolana. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente Prospecto, desta emissão e/ou das Obrigações é competente o Tribunal Provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.

Esta emissão de Obrigações da Griner foi deliberada e aprovada em reunião do Conselho de Administração em conformidade com os Estatutos.

A emissão de Obrigações da Griner teve como objectivo reforçar a presença no mercado de capitais, diversificando a sua base de financiadores e, em simultâneo, dotar a empresa de meios de financiamento estáveis a médio prazo.

Mais objectivamente, a emissão de obrigações apoiará a reestruturação do passivo bancário de curto prazo, em financiamento de médio e longo prazo e, nesse sentido, contribuirá duplamente para a otimização do fundo de maneio, proporcionando um maior alinhamento das suas fontes de financiamento complementares e, por si só, constituindo uma fonte alternativa de financiamento para as necessidades de fundo de maneio determinadas pela crescente actividade operacional de empresa.

A deliberação que aprovou a Emissão das Obrigações consta do extracto de acta reproduzido em seguida:



EXTRACTO DA ACTA N.º 9/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e vinte e dois, teve lugar em Luanda, na sede da sociedade, pelas 09h45 min, a reunião do Conselho de Administração da Griner Engenharia S.A., sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem "Loy", Edifício Academia BAI, Bloco C, 2.º Esquerdo matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 64607.1994, com capital social de Kz 521 082 000 e NIF 5401116853 («Sociedade»).

Estiveram presentes os Senhores José Alberto Puna Zau (PCA-PZ), Francisco Alberto Dantas Pinto (PCE-PP); Indira Marília Joaquim Terra Bastos (ADM-IB); António Paulo Branquinho Ferreira Dias (ADM-PFD) João Braulio Lopes Faria (ADM-JF) Yuri Miguel de Ceita e Almeida (ADM-YA) e Marlene de Jesus Pedro Cardoso, Secretária da Sociedade,=====

A reunião foi devidamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração para conhecimento, análise e deliberação da seguinte ordem de trabalhos:=====

[--]

Ponto três: Estruturação do Financiamento e Garantias do Grupo (JF)

- i. Ponto de situação sobre os processos em curso
- ii. Deliberar sobre a Emissão de Obrigações não convertíveis no valor de Kz 15 000 000 000,00 (Quinze mil milhões de kwanzas), bem como a desmaterialização/integração da mesma na CEVAMA.

[--]

Tomou a palavra o PCA PZ que saudou os presentes e submeteu à apreciação a agenda da reunião, tendo sido aprovada, de seguida, passou de imediato ao ponto um -leitura e aprovação da acta da reunião anterior, que aprovada por unanimidade, =====

[--]

Griner Engenharia S.A.
Reg. Comercial n.º 64607.1994, NIF 5401116853 Capital Social Kz 521 082 000,00
Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício C, 2º andar, Academia BAI
Morro Beto- Samba – Luanda – Angola
+244926000270 | +244926000370
www.griner.co.ao





No ponto três o ADM JF fez um briefing sobre a estruturação de Financiamento e Garantias do Grupo (JF), bem como o ponto de situação dos processos em curso, conforme documento anexo a presente acta (Anexos 3.i; ii; iii; iv): =====

Submetido à apreciação, o CA aprovou nos termos previstos no artº.12º do Estatuto da sociedade, a emissão de obrigação não convertíveis no valor de Kz 15. 000 000 000,00, representado por 60 000 títulos com o valor nominal de Kz 250 000,00 cada uma, com prazo de maturidade de 3 anos, vencendo juros a taxa fixa de 16,75% pagos semestralmente e postecipadamente.

Na sequência do ponto anterior, o CA propõe a desmaterialização das referidas Obrigações, bem como a conversão dos valores mobiliários na CEVAMA. Por fim, recomendou a notificação aos acionistas para o exercício do direito de preferência, em observância ao disposto nos estatutos da sociedade. =====

[...]

Para suporte à execução do respectivo procedimento legal, certifica-se que o extracto da acta n.º 09/022 da Reunião do Conselho de Administração realizada a 27 de Outubro de 2022 reproduz fielmente o teor da Deliberação acima transcrita.

José Puna Zau /PCA

Francisco Pinto /PCE

Índira Terra Bastos/ADM

Paulo Ferreira Dias/ADM

Yuri Almeida /ADM

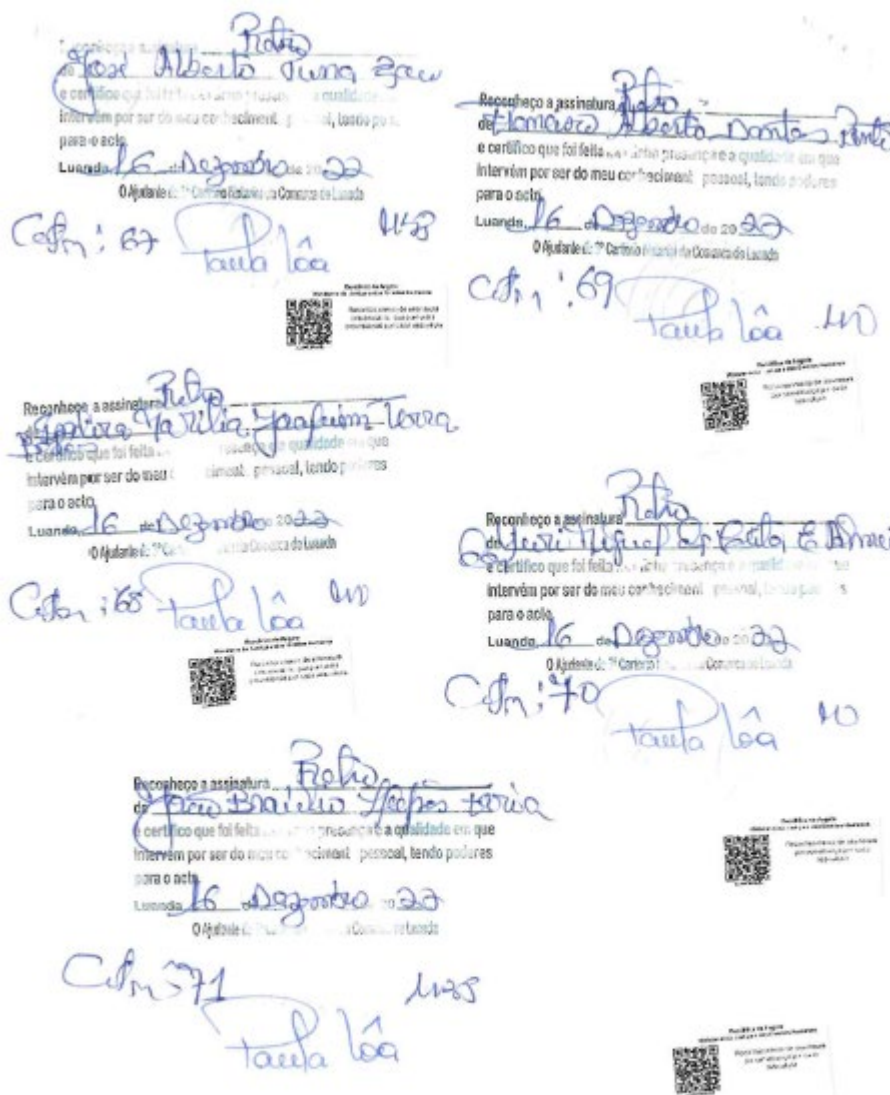
João Faria /ADM

Marlene Cardoso- Secretária

[Handwritten signatures of the listed individuals]

Griner Engenharia S.A.
Reg. Comercial n.º 64607.1994, NIF 5401118653 Capital Social Kz 521 062 000,00
Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício C, 2º andar, Academia BAI
Morro Belo- Samba – Luanda – Angola
+244926000270 | +244926000370
www.griner.co.ao





3.14. Descrição e indicação do montante global e da natureza das obrigações a admitir, sua categoria e modo de representação.

Foram emitidas 60.000 (sessenta mil) obrigações ordinárias, no montante global de Kz 15.000.000.000 (quinze mil milhões de Kwanzas), mediante subscrição particular.

As receitas ilíquidas da emissão foram no montante de Kz 15.000.000.000. A receita líquida será igual à receita ilíquida.

As Obrigações têm natureza ordinária e são valores mobiliários escriturais, nominativas, inscritas em contas abertas junto da CEVAMA em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Esta emissão obrigacionista encontra-se integrada na CEVAMA, tendo-lhe sido atribuído o código ISIN AGRINDOFA02.

A emissão das Obrigações foi realizada mediante subscrição particular, destinada exclusivamente a um conjunto de investidores institucionais pré-identificados pelo Intermediário Financeiro, em coordenação tendo sido sujeitos a aprovação prévia da Emitente.

Cada ordenante só pode transmitir uma só ordem de subscrição.

Se a procura de Obrigações fosse superior ao número máximo de Obrigações disponíveis, proceder-se-ia a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, de acordo com a respectiva data em que a ordem de subscrição foi devidamente recepcionada pelo Intermediário Financeiro.

Redução das subscrições e modo de reembolso de montantes em excesso: caso a procura não excedesse o número de Obrigações disponíveis, não haveria lugar a rateio, sendo a Oferta eficaz relativamente a todas as Obrigações objecto de ordens de subscrição validamente emitidas.

Caso os pedidos de subscrição ultrapassassem o montante global, a Emitente não teria a opção de aumentar o montante global da emissão.

3.15. Indicação do valor nominal (unitário ou percentual) e do preço das obrigações, bem como de outras despesas explicitamente a cargo do subscritor ou do adquirente.

Cada Obrigação tem o valor nominal de Kz 250.000 (duzentos e cinquenta mil Kwanzas), tendo sido emitidas ao par (100%), com preço de Kz 250.000 (duzentos e cinquenta mil Kwanzas), e foi pago em dinheiro na Data de Emissão.

3.16. Indicação do momento e modo de pagamento

De seguida apresenta-se o calendário efectivo da Oferta:

Calendário da Oferta

Data e hora	Evento
1 de Novembro de 2022 às 9h00	Data de início do período de subscrição
25 de Novembro de 2022 às 17h00	Fim do período de subscrição
3 de Novembro de 2022 às 17h00	Data-limite para a Emitente aumentar o montante global da Emissão
28 de Novembro de 2022 às 17h00	Apuramento dos resultados da Oferta
29 de Novembro de 2022	Data de Emissão e liquidação física e financeira da Emissão

Este foi cumprido e não foi sujeito a alterações por iniciativa da Emitente, as quais teriam sido previamente informadas aos investidores. Todas as referências a horas neste documento devem ser entendidas como referências à hora de Luanda.

O modo de pagamento desta emissão consistiu no pagamento em dinheiro na Data de Emissão.

As declarações de aceitação da Oferta foram dirigidas ao Intermediário Financeiro, para os seguintes contactos:

Áurea SDVM S. A.

Email: griner22@aurea.ao

N.º de Telefone: (+244) 944 090 007 / (+244) 944 090 046

Morada: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda - Angola

As declarações de aceitação identificavam a conta de registo individualizado aberta junto da CEVAMA pelo investidor e o Membro de Liquidação responsável pela abertura e manutenção da referida conta.

Os investidores tinham o direito de revogar ou alterar uma declaração de aceitação já transmitida mediante comunicação dirigida ao Intermediário Financeiro, para os contactos supra indicados, em qualquer momento até às 17:00 horas do dia 9 de Novembro de 2022, data-limite a partir da qual as declarações de aceitação da oferta se tornaram irrevogáveis.

O Intermediário Financeiro foi o responsável pelo apuramento dos resultados da Oferta.

Os subscritores foram notificados pelo Intermediário Financeiro sobre o resultado da Oferta, no prazo de 1 dia útil a contar da data de apuramento dos resultados da Oferta, para os contactos que indicaram nas ordens de subscrição.

A Emitente assegura o pagamento de juros e amortização através da CEVAMA, com a intervenção de um Membro de Liquidação.

3.17. Indicação da moeda de denominação do empréstimo. Se o empréstimo for expresso em unidades de conta, estatuto contratual destas. Indicação da opção de câmbio, se existir.

O empréstimo obrigacionista é denominado em Kwanzas. Assim, a subscrição das Obrigações, o reembolso de capital e o pagamento de juros serão efectuados em Kwanzas.

3.18. Indicação da taxa de juro nominal utilizada e do seu modo de cálculo, bem como se estiverem previstas várias taxas de juro, indicação das condições da sua modificação, indicação de outros benefícios e do respectivo modo de cálculo.

Os juros das Obrigações serão calculados tendo por base o actual número de dias no período em causa dividido por 360 dias (Act/360).

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será igual a 16,75% (dezasseis e setenta e cinco centésimas por cento) ao ano.

3.19. Indicação da data a partir da qual se efectuará o pagamento dos juros, das datas de vencimento, do seu modo de cálculo, bem como do prazo de prescrição da obrigação de pagamento dos juros.

A liquidação financeira das Obrigações ocorreu no dia 29 de Novembro de 2022, data a partir da qual se iniciou a contagem de juros. Desta forma, os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente em 29 de Maio e 29 de Novembro de cada ano ("Data(s) de Pagamento"), tendo ocorrido o primeiro pagamento a 29 de Maio de 2023.

O reembolso das Obrigações será efectuado ao seu valor nominal, de uma só vez, no final do 3.º ano, ou seja, em 29 de Novembro de 2025 ("Data de Vencimento").

Se a data prevista para a realização de qualquer pagamento de juros ou reembolso de capital das Obrigações não constituir um "Dia Útil", o respectivo titular não terá direito ao pagamento até ao "Dia Útil" seguinte e não terá direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o "Dia Útil" seguinte. Por "Dia Útil", para este efeito, entende-se qualquer dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar em Angola.

A formula de cálculo dos juros é a seguinte

Seis Cupões de Juros:

- Vencimento semestral e postecipado em 29 de Maio e 29 de Novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 29 de Maio de 2023, até à Data de Vencimento 29 de Novembro de 2025
- Taxa anual nominal bruta: 16,75%
- Calculados tendo por base o actual número de dias no período em causa dividido por 360 dias (Act/360)

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efectiva anual ("TRE"):

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{(1 + i/2)^t} + \frac{VR}{(1 + i/2)^n}$$

$$TRE = \left(1 + \frac{i}{2}\right)^2 - 1$$

Em cada Data de Pagamento, a Emitente assegura o crédito na conta individualizada de cada um dos Obrigacionistas pelos valores devidos, através da CEVAMA e com a intervenção de um Membro de Liquidação.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril, que aprova o regime de prescrição de certos bens abandonados pelos seus donos a favor do estado, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

3.20. Duração do empréstimo, datas e modalidades de amortização, prazo de prescrição da obrigação de reembolso do capital mutuado, datas e modalidades do exercido de opções de reembolso antecipado, no caso de obrigações convertíveis, indicação da data, modo e preço de exercício da conversão.

As Obrigações têm um prazo de maturidade de 3 (três) anos a contar da Data de Emissão. As Obrigações serão reembolsadas integralmente, ao par, de uma só vez, na Data de Vencimento, salvo se ocorrer reembolso antecipado.

Os direitos relativos às Obrigações prescrevem no prazo de 20 (vinte) anos ou 5 (cinco) anos, consoante se trate de direitos relativos ao reembolso de capital ou pagamento de juros relativos às Obrigações, respectivamente.

Não existe nenhuma opção de reembolso antecipado das Obrigações ao dispor dos Obrigacionistas, salvo o disposto a seguir relativamente a situações de incumprimento.

A Emitente não poderá reembolsar antecipadamente, total ou parcialmente, as Obrigações.

SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO

A Emitente obriga-se a reembolsar de imediato o presente empréstimo obrigacionista, bem como a liquidar os respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, em qualquer das seguintes situações de incumprimento:

Não pagamento: não pagamento pela Emitente de qualquer montante a título de capital e/ou juros do presente empréstimo obrigacionista, salvo se o incumprimento for remediado no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a respectiva data de vencimento;

Incumprimento de outras obrigações: não cumprimento pela Emitente de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 dias (ou em qualquer outro prazo superior que o representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) venha a autorizar, nos termos que vierem a ser previstos no regulamento de funções do representante comum) a contar da data de notificação à Emitente para o efeito;

Cross default: ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pela Emitente junto do sistema financeiro angolano ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores monetários ou mobiliários representativos de dívida, desde que o montante em causa seja superior a 10% (dez por cento) dos Capitais Próprios da Emitente (tal como inscrito nas últimas contas individuais auditadas), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido

decretado o vencimento antecipado nesses mesmos contratos ou relativa a qualquer dívida ao Estado ou Segurança Social;

Decisão judicial ou administrativa: Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas com trânsito em julgado, a respeito da Emitente, que determinem para a entidade em causa, responsabilidades de montante superior a 10% (dez por cento) dos Capitais Próprios da Emitente (tal como inscrito nas últimas contas individuais auditadas), considerado de forma individual ou agregada, salvo se a Emitente liquidar integralmente o valor em causa no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado;

Execução de garantias: Início, contra a Emitente, de um processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos activos da Emitente, salvo se a entidade em causa apresentar de boa-fé contestação dentro do prazo legalmente aplicável ou prestar garantia idónea à suspensão do processo em curso;

Insolvência: (i) Verificar-se a impossibilidade de a Emitente, ou a Emitente reconhecer expressamente a impossibilidade, de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo ou ocorrer uma cessação de pagamentos em geral da Emitente; (ii) a Emitente requerer a sua declaração de insolvência, ou se a declaração de insolvência for requerida por qualquer terceiro, salvo se a entidade em causa apresentar de boa-fé contestação dentro do prazo legalmente aplicável; ou (iii) a emissão de qualquer despacho ou instrução por tribunal competente ou deliberação da liquidação ou dissolução da Emitente; ou (iv) declaração de insolvência da Emitente pelo tribunal competente, ou no âmbito de um processo de insolvência, existência de um acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais da Emitente; ou (v) nomeação de um administrador de insolvência ou outra entidade equivalente para a Emitente ou em relação à totalidade ou parte substancial dos activos da Emitente;

Cessação de actividade, dissolução ou liquidação: A cessação total ou substancial, pela Emitente, do exercício da sua actividade ou a ocorrência de qualquer evento que nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação da Emitente, salvo se o evento em causa ocorrer no âmbito de uma reestruturação societária solvente;

Alienação de Activos: Alienação, transmissão, empréstimo ou disposição, por qualquer outra forma, pela Emitente, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus activos e tal disposição tenha um impacto substancial em relação aos activos da Emitente, considerados em conjunto, sendo que a alienação, transmissão, empréstimo ou disposição através de qualquer outra forma a preços de mercado não são considerados situações de incumprimento para efeitos desta alínea, excepto se afectarem a capacidade da Emitente cumprir integral e pontualmente as obrigações que para si decorrem da Emissão.

3.21. Com excepção das ofertas contínuas, indicação da taxa de rentabilidade das obrigações, na óptica do investidor, tendo em atenção as condições da oferta. nomeadamente a possibilidade de reembolso antecipado, quer pelo investidor, quer pelo emitente, bem como as condições vigentes no mercado.

Admitindo os pressupostos plasmados nos parágrafos seguintes, a taxa de rentabilidade efectiva anual bruta (i.e. sem taxa de imposto) é de 17,45% (dezassete e quarenta e cinco centésimas por cento), enquanto a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é de 15,64% (quinze e sessenta e quatro centésimas por cento).

Caso as Obrigações venham a ser admitidas à negociação, a taxa de rentabilidade efectiva poderá vir a ser afectada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços pelos agentes de intermediação, que podem variar conforme o agente de intermediação.

A integração desta emissão obrigacionista na CEVAMA implica que os investidores mantenham uma conta de registo individualizada, cuja abertura e manutenção cabe a um Membro de Liquidação. Tais contas podem dar origem ao pagamento de comissões pela manutenção de conta de registo individualizada. Igualmente em caso de negociação das Obrigações, poderão ser devidas comissões. A BODIVA divulga o preçário no respectivo site www.bodiva.ao, o qual deve ser consultado pelos potenciais investidores.

Em seguida, efectuaremos uma breve descrição do seu modo de cálculo, entendendo-se como taxa de rentabilidade efectiva aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de compra.

A taxa de rentabilidade efectiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento. A taxa de rentabilidade efectiva utilizada nos

cálculos apresentados, assume os seguintes pressupostos:

- O preço de compra de cada Obrigação é igual ao seu valor nominal;
- A taxa anual nominal bruta fixa aplicável a todos os cupões é de 16,75% (dezassex e setenta e cinco centésimas por cento);
- O reembolso será feito ao par na data de vencimento;
- A convenção de cálculo de juros é Act/360; e,
- A taxa de imposto sobre os juros será de 10% (dez por cento).

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efectiva anual ("TRE"):

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{(1 + i/2)^t} + \frac{VR}{(1 + i/2)^n}$$

$$TRE = \left(1 + \frac{i}{2}\right)^2 - 1$$

Em que:

Pc: preço de compra da Obrigação;

Juros: cupão semestral;

t: períodos semestrais;

n: maturidade (expressa em nº de semestres);

i: taxa de rentabilidade nominal anual;

VR: valor de reembolso; e,

T: taxa de imposto.

3.22. Descrição dos direitos inerentes às obrigações, bem como das respectivas condições de exercício.

A emissão das Obrigações tem o valor global de Kz 15.000.000.000, com taxa fixa de 16,75% e maturidade em 2025. O pagamento de juros relativo às obrigações será efectuado semestralmente e postecipadamente e as Obrigações serão integralmente reembolsadas de uma só vez em 9 de Novembro de 2025.

O pagamento de juros e o reembolso das Obrigações pela Emitente será efectuado através da CEVAMA, com a intervenção de um Membro de Liquidação. Os obrigacionistas receberão o pagamento de juros e o reembolso através de conta de registo individualizado aberta junto da CEVAMA pelo obrigacionista e pelo Membro de Liquidação responsável pela abertura e manutenção da referida conta, dessa forma ficando assegurado o exercício dos direitos dos obrigacionistas inerentes à Obrigações: pagamento de juros e reembolso.

3.23. Regime de transmissão das obrigações, com indicação de eventuais restrições à sua livre negociabilidade.

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações.

A subscrição das Obrigações não está sujeita a quaisquer direitos de preferência às Obrigações, sendo estas livremente

negociáveis nos termos da lei geral aplicável.

- 3.24. No caso de obrigações convertíveis noutros valores mobiliários, indicação da data, modo, condições e preço de exercício da conversão, bem como todas as informações necessárias a conhecer a natureza e direitos dos valores em causa.

Não aplicável.

- 3.25. No caso de obrigações com direito de subscrição de acções, indicação do modo de cálculo do preço e condições do exercício, bem como do modo como o direito pode ser transaccionado, e todas as informações necessárias a conhecer a natureza e direitos das acções em causa.

Não aplicável.

- 3.26. Indicação da existência e condições do exercício dos direitos de preferência na subscrição ou venda, ou da sua limitação ou supressão, quando for o caso indicação da negociabilidade dos direitos de preferência e tratamento dos direitos não exercidos.

Não aplicável.

3.27. Regime fiscal aplicável às obrigações e retenções fiscais na fonte.

Será da responsabilidade de cada investidor aferir quais os encargos de natureza fiscal a que está sujeito. Um resumo genérico das condições aplicáveis é apresentado infra:

Os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e outras formas de remuneração das obrigações e bem assim as mais-valias resultantes da sua alienação são, em regra, sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC"), nos termos do respectivo Código aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro ("Código do IAC"). Excluem-se deste imposto, as mais-valias obtidas pelo sujeito passivo no âmbito da sua actividade comercial, caso em que estes rendimentos estarão sujeitos a Imposto Industrial, nos termos do Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro ou a Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, nos termos do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro.

O IAC sobre os rendimentos acima referidos será aplicável nos mesmos termos a pessoas singulares e pessoas colectivas, residentes ou não residentes que auferam rendimentos de fonte angolana, conforme abaixo descrito.

Juros

Nos termos da legislação aplicável, e ressalvadas as entidades que estejam isentas de imposto, os juros que se vençam sobre obrigações não cotadas no Mercado de Capitais de Angola são sujeitos a IAC por retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 10%, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º e do n.º 1, do artigo 29.º do Código do IAC.

Mais-valias

Ressalvadas as entidades que estejam isentas de imposto, as mais-valias realizadas decorrentes da alienação de obrigações não cotadas no Mercado de Capitais de Angola são sujeitas a IAC à taxa de 10%. O IAC incide sobre o saldo positivo entre mais-valias e menos-valias realizadas em cada ano. As mais-valias ou menos-valias são dadas pela diferença positiva ou negativa entre o preço de alienação e o preço de aquisição das obrigações, deduzida das despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação de títulos. Nos termos da lei, a tributação é feita por retenção na fonte a título definitivo no caso de o pagamento ser feito por uma entidade residente, ou por um estabelecimento estável localizado em Angola. No caso de a entidade pagadora ser não residente deverá ser o beneficiário do rendimento

proceder à autoliquidação do imposto.

As mais-valias que sejam obtidas pelo beneficiário dos rendimentos no âmbito da sua actividade comercial estão sujeitos a Imposto Industrial, ou a Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, consoante os rendimentos sejam obtidos, respectivamente, por pessoas colectivas ou pessoas singulares, sendo imputadas no cálculo do rendimento tributável.

Isenções

Não existem isenções específicas aplicáveis a estes tipos de rendimentos. No entanto, as entidades que beneficiem de uma isenção de IAC deverão fazer prova disso mesmo junto da entidade pagadora, para que cesse a obrigação de retenção na fonte.

Imposto do Selo

A transação de títulos fora de mercado regulamentado está sujeita a 1% de Imposto do Selo.

Admissão dos títulos em mercado regulamentado e respectiva tributação

É intenção do Emitente requerer a admissão à negociação das Obrigações a um dos Mercados BODIVA (MROV), dentro de um período que se estima de 30 dias após a data deste prospecto, estando tal admissão sujeita a parecer favorável e aprovação da BODIVA.

Com tal admissão, os juros gerados em relação a Obrigações admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso dos Mercados BODIVA, deverão passar a ser tributados à taxa de 5%, em resultado da isenção do IAC em 50% sobre os juros de obrigações com maturidade igual ou superior a 3 anos que se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado. A tributação das mais-valias não sofre qualquer alteração de taxa, mantendo-se a taxa de 10% mesmo quando as Obrigações sejam admitidas à negociação a um dos Mercados BODIVA. No entanto, as mais-valias resultantes de operações realizadas nos referidos mercados regulamentados podem, cumpridas determinadas condições, ser tributadas em apenas 50% do seu valor.

A transmissão das Obrigações em mercado regulamentado estará isenta de Imposto do Selo ao abrigo do Artigo 6.º n.º 3 alínea r) do Código de Imposto de Selo, revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro.

3.28. Natureza e âmbito das garantias e dos compromissos destinados a assegurar o bom cumprimento do serviço de dívida. Indicação eventuais cláusulas de subordinação do presente empréstimo relativamente a outros débitos da emitente já contraídos ou a contrair.

Não obstante a existência de garantias especiais, a Emitente responde pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista nos termos da Lei.

Os juros e o reembolso das Obrigações estão assegurados por garantias especiais constituídas a favor dos obrigacionistas, nos termos do artigo 375.º, n.º 4, alínea c) da Lei das Sociedades Comerciais.

A GRINER e a SOMAGUE constituíram penhor comercial de primeiro grau sobre os créditos que venham a deter no âmbito do Contrato de Consórcio celebrado em 04 de Abril de 2022 (o "Contrato") para a execução da empreitada designada "Construção da Basílica da Muxima" (a "Empreitada"), bem como a cessão dos mesmos créditos com escopo de garantia, a constituição de fiança e, ainda, de penhor sobre a conta bancária (a "Conta Escrow") em que os referidos créditos venham a ser pagos (as "Garantias"), para garantia de todas as responsabilidades do empréstimo obrigacionista (o "Empréstimo") a emitir pela GRINER.

A Conta Escrow deverá encontrar-se provisionada no primeiro dia de cada período de referência, nos seguintes montantes: (i) Ano 1: 100% do cupão do Empréstimo; (ii) Ano 2: 100% do cupão do Empréstimo; (iii) Ano 3: 100% do cupão do Empréstimo; e (iv) segundo semestre do Ano 3: 50% do valor final de reembolso do Empréstimo. Estes valores

não poderão ser movimentados senão para o pagamento dos cupões que se vierem a vencer.

O BAI aceitou actuar como representante dos subscritores do Empréstimo (os "Obrigacionistas") para o efeito de eventual accionamento das Garantias em caso de incumprimento pela GRINER ou pela SOMAGUE. O BAI ficará autorizado pela GRINER e SOMAGUE a debitar qualquer uma das respectivas contas bancárias junto do BAI transferindo para a Conta Escrow os valores necessários a cada momento para o efeito de provisionar a Conta Escrow assegurando o cumprimento dos montantes acima referidos no primeiro dia de cada período de contagem de juros. A GRINER só poderá movimentar os valores excedentes depositados na Conta Escrow com prévia autorização do BAI.

PROJECTO "CONSTRUÇÃO DA BASÍLICA DA MUXIMA

Esta obra de referência para a Igreja Católica, a cidade de Luanda e todo o país, enquadra-se no projecto maior de requalificação da Vila da Muxima, o qual visa melhorar a qualidade de vida da população local e potenciar a atividade turística, em particular o turismo religioso.

O contrato de empreitada para a Construção da Basílica de Nossa Senhora da Muxima e Áreas Externas Contíguas, entre o Gabinete de Obras Especiais ("GOE") da República de Angola e o consórcio SOMAGUE ANGOLA, S.A./GRINER ENGENHARIA, S.A., no valor de Kz 76 489 254 685,52 (Setenta e Seis Mil Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Kwanzas e Cinquenta e Dois Cêntimos), foi celebrado no dia 20 de Junho de 2022, e prevê um prazo de execução de 24 meses.

O âmbito dos trabalhos previsto inclui a execução de todos os trabalhos de construção civil e de especialidades, do tratamento da edificação na confluência com o rio, bem como os sistemas e equipamentos afectos às especialidades.

O contrato prevê um pagamento inicial, a título de adiantamento e sujeito a apresentação de garantia bancária, no valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, tendo os posteriores desembolsos uma periodicidade mensal, em função dos respectivos autos de medição e da aplicação de uma dedução de 15% sobre o valor de cada factura mensal, até as deduções perfazerem o montante inicialmente pago a título de adiantamento.

GRAU DE SUBORDINAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

As Obrigações objecto da presente Oferta constituíram uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Emitente. As responsabilidades assumidas para com os credores obrigacionistas constituem obrigações comuns da Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios creditórios que resultem da Lei.

Os investidores, tomaram em consideração, em conjunto com a demais informações contidas neste Prospecto, os factores de risco que se indicam neste Prospecto, relacionados com a Emitente e a sua actividade e relacionados com os valores mobiliários a oferecer.

3.29. Forma de designação, nome e funções, ou denominação e sede social, do representante comum dos obrigacionistas e principais condições de representação; indicação dos locais onde o público pode consultar os textos dos contratos relativos a estas formas de representação.

DESIGNAÇÃO, DESTITUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE COMUM

A designação do representante comum, a duração das suas funções e a sua destituição são deliberadas pela assembleia geral de obrigacionistas.

Na falta de representante comum, pode qualquer obrigacionista ou sociedade requerer ao tribunal que o nomeie até que os obrigacionistas procedam à nomeação.

Qualquer obrigacionista pode requerer ao tribunal a destituição do representante comum com fundamento em justa causa.

A designação e a destituição do representante comum devem ser comunicadas por escrito à sociedade e ser inscritas no registo comercial, a requerimento da sociedade.

Incumbe ao representante comum praticar, em nome de todos os obrigacionistas, os actos de gestão necessários à

defesa dos seus interesses comuns, competindo-lhe, além do mais:

- a) representar o conjunto dos obrigacionistas perante a sociedade;
- b) representar em juízo o conjunto dos obrigacionistas, designadamente, em acções propostas contra a sociedade e em processos de execução ou de liquidação do património desta;
- c) assistir às Assembleias Gerais de accionistas;
- d) receber e examinar a documentação que a sociedade envie ou torne acessível aos accionistas, nas mesmas condições estabelecidas para estes;
- e) assistir aos sorteios para o reembolso de obrigações;
- f) convocar e presidir à assembleia de obrigacionistas;
- g) prestar aos obrigacionistas as informações que estes lhe tenham solicitado sobre os factos relevantes de interesse comum.

O representante comum não pode receber juros nem quaisquer importâncias devidas pela sociedade a cada um dos obrigacionistas. O representante comum responde, nos termos gerais, pelos seus actos ou omissões que contrariem as deliberações da assembleia de obrigacionistas ou que violem gravemente as disposições que esta aprove para regular as funções daquele.

Os obrigacionistas podem fazer-se representar na assembleia de obrigacionistas através de mandatário, devendo aqueles dirigir ao presidente desta uma carta com a assinatura reconhecida por notário.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS

As Assembleias de Obrigacionistas podem ser convocadas para deliberar sobre qualquer matéria que afecte os interesses dos mesmos. As convocatórias e o funcionamento da assembleia regem-se pela Lei das Sociedades Comerciais.

As assembleias podem ser convocadas e devem ser presididas:

- pelo representante comum dos Obrigacionistas;
- pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Accionistas, enquanto o representante comum não for eleito ou no caso de este se recusar a proceder à convocação.

Se o representante comum dos Obrigacionistas e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Accionistas se recusarem a convocar a Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas que detenham pelo menos 5% do montante global das Obrigações podem requerer a convocação judicial da assembleia, caso em que esta deve eleger o presidente.

QUÓRUM CONSTITUTIVO

A assembleia de obrigacionistas poderá deliberar independentemente do número de obrigacionistas presentes ou representados, mas não obstante terá que ser respeitado o quórum deliberativo requerido para cada deliberação em concreto.

QUÓRUM DELIBERATIVO

No caso de deliberações que não impliquem modificação das condições dos créditos dos Obrigacionistas, o número de votos necessários é a maioria dos votos expressos em assembleia. No caso de deliberações que impliquem modificação das condições dos créditos dos Obrigacionistas, o quórum será de uma ou mais pessoas que detenham ou representem pelo menos metade das Obrigações em dívida, ou numa assembleia realizada em segunda convocatória, dois terços dos votos recolhidos na assembleia em causa.

DELIBERAÇÕES VINCULATIVAS

As deliberações aprovadas em Assembleia de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo ausentes e discordantes.

- 3.30. Indicação sobre a admissão à negociação a outros mercados regulamentados de outros valores mobiliários emitidos pelo emitente.

Não aplicável. A Emitente não tem outros valores mobiliários admitidos à negociação.

- 3.31. Indicação, relativamente ao último exercício e ao exercício em curso, das ofertas públicas efectuadas por terceiros relativamente a valores mobiliários do emitente e das ofertas publicas efectuadas pelo emitente relativamente a valores mobiliários de uma outra sociedade: Indicação do objecto, do preço e das condições de troca relativas a tais ofertas e indicação dos respectivos resultados.

Não aplicável.

- 3.32. Se, simultaneamente ou em data aproximada a distribuição das obrigações objecto da oferta, forem oferecidas de forma particular obrigações da mesma categoria, ou forem criadas obrigações de outras categorias tendo em vista a sua colocação pública ou particular, indicação da natureza destas operações, bem como do montante e das características das obrigações a que se referem.

Não aplicável.

- 3.33. Indicação sobre as ofertas publicas de distribuição de valores mobiliários, efectuadas por sociedades que se enquadram nos termos dos pontos 6.3 e 6.4. nos últimos 12 (doze) meses. com indicação das formas como foram publicados e como podem ser consultados os respectivos documentos.

Não aplicável.

CAPÍTULO IV – Informações de Carácter Geral Relativas à Entidade Emitente

4.1. Data de constituição e duração do emitente, se esta não for indeterminada, e indicação do seu objecto social.

A Griner foi constituída a 23 de Março de 1994.

A Griner é uma sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima fechada ao investimento do público, constituída e funcionando ao abrigo das leis da República de Angola, com a sua sede na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda. O seu número de telefone é o (+244) 926 000 270 e o seu sítio Web é www.griner.co.ao.

A Griner, nos termos do artigo 3.º dos seus Estatutos, o qual define o seu objeto social, desenvolve a sua actividade na cadeia de valor da Engenharia e Construção, integrando, projecto, construção, indústria, manutenção e operação, nomeadamente, obras públicas e particulares de engenharia em todos os seus domínios e os estudos e projectos que para tal sejam necessários.

4.2. Indicação da legislação e regulamentação a que se encontre sujeita a actividade do emitente, nomeadamente quanto a autorizações administrativas de que careça para exercer a sua actividade, patentes e licenças a que a actividade esteja sujeita e as entidades que sobre ele exercem supervisão.

A Griner rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades que exerçam actividades de construção civil e obras públicas, nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Decreto Presidencial n.º 146/20, de 27 de Maio, e pelos seus Estatutos, não tendo a sua actividade mais legislação ou regulamentação específicas que lhe sejam aplicáveis. Enquanto emitente de valores mobiliários, está ainda sujeita às disposições do Código dos Valores Mobiliários.

4.3. Montante do capital subscrito. quantidade e categorias das acções que o representam, com menção das suas principais características, se existir capital subscrito e ainda não liberado, indicação da quantidade e do valor nominal global e da natureza das acções ainda não integralmente liberadas, discriminadas, se for o caso, segundo o seu grau de liberação, se houver capital autorizado mas ainda não emitido, ou o compromisso de o aumentar, indicação sobre o montante desse aumento ou compromisso e, sendo o caso, do prazo de caducidade da autorização e indicação das categorias de pessoas titulares do direito de preferência na subscrição dessas partes suplementares do capital, se existirem valores mobiliários convertíveis ou com direito de aquisição de valores mobiliários, indicação da sua quantidade e das condições e modalidades de conversão ou de subscrição.

O capital social da Griner, no valor de 521.082.500 Kwanzas, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, estando as 578.980 acções nominativas que o representam distribuídas por nove accionistas, da seguinte forma:

Estrutura Accionista	% Detida	Núm. de acções	Montante (Kz)
GRINER SGPS	74,00%	428 443	385 601 050
BAI Invest	10,00%	57 898	52 108 250
Francisco Pinto	7,50%	43 424	39 081 188
Júlia Machado	2,00%	11 580	10 421 650
José Puna Zau	2,00%	11 580	10 421 650
Rui Cruz	2,00%	11 580	10 421 650
Carlos Lisboa	1,50%	8 685	7 816 238
Jorge Almeida	0,50%	2 895	2 605 413
Alexandre Morgado	0,50%	2 895	2 605 413
Total	100,00%	578 980	521 082 500

De acordo com o Estatutos da Griner, o Conselho de Administração fica autorizado a, uma vez obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, com entradas em dinheiro, ou espécie, incluindo através da incorporação de reservas, até ao limite de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas).

- 4.4. Indicação das condições estipuladas nos estatutos para as alterações do capital e dos direitos respectivos das várias categorias de acções sempre que tais condições sejam mais restritivas do que as previstas na lei, descrição sumária das operações que, no decurso do último ano, alteraram o capital subscrito e ou a quantidade e as categorias de acções que o representam, com eventual apresentação gráfica da evolução.

Não aplicável.

- 4.5. Nome, endereço e funções no emitente dos membros dos órgãos de administração ou direcção e fiscalização.

1.7. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral da Griner, eleita para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Carlos Castro Paiva
Secretário: Alexandre Augusto Borges Morgado

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros da Mesa da Assembleia Geral da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda.

1.8.

1.9. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actualmente, o Conselho de Administração da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto por 7 Administradores, que são:

Presidente: José Alberto Puna Zau

Vogais: Francisco Alberto Dantas Pinto
 Indira Marília Joaquim Terra Bastos
 António Paulo Branquinho Ferreira Dias
 Yuri Miguel de Ceita Almeida
 Fernando Machado de Matos
 João Bráulio Lopes Faria

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Griner, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda.

1.10. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Alberto Domingos
 Vogais Efectivos: Ana Elizandra Nanduva Kahuli
 Márcia Prazeres de Lima Rodrigues da Costa

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Griner, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C R/C, Morro Bento, Luanda.

- 4.6. Remunerações e benefícios em espécie atribuídos a qualquer título durante o último exercício encerrado e contabilizados em contas de custos ou despesas gerais ou em contas de distribuição de lucros aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, devendo esses montantes ser indicados globalmente para cada categoria de órgãos, montante global das remunerações e benefícios em espécie atribuídos ao conjunto de membros dos órgãos de administração ou de fiscalização do emitente pelo conjunto das sociedades em relação de domínio ou de grupo.

	Remunerações 2022	Benefícios em Espécie 2022
CA	876 607 768,75 KZ	Inexistentes
CF	8 532 183,25 KZ	Inexistentes
Ag?	12 430 711,22 KZ	Inexistentes

- 4.7. Quantidade total de acções do emitente detidas pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, bem como dos direitos de subscrição, de aquisição ou de alienação de acções do emitente que lhes tenham sido concedidos.

Os titulares dos órgãos de administração e fiscalização detêm, no seu conjunto, 290.648 acções, representantes de cerca de 50% do capital social da Sociedade.

Nome	Participação Directa	Participação Indirecta via Griner SGPS	Participação Total	Núm. Acções
Francisco Alberto Dantas Pinto	7,5%	11,1%	18,6%	107 690
José Alberto Puna Zau	2,0%	7,4%	9,4%	54 424
Indira Marília Joaquim Terra Bastos		5,6%	5,6%	32 133
Paulo Branquinho Ferreira Dias		5,6%	5,6%	32 133
Yuri Miguel de Ceita Almeida		5,6%	5,6%	32 133
Fernando Machado de Matos		5,6%	5,6%	32 133
Total	9,5%	40,7%	50,2%	290 648

4.8. Indicação dos esquemas de participação dos trabalhadores no capital do emitente.

Não aplicável.

4.9. Na medida em que sejam do conhecimento do emitente, indicação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, isolada ou conjuntamente, sejam detentoras de participação qualificada e indicação do montante da fracção do capital que detêm dando direito a voto, indicação dos accionistas que directa ou indirectamente detenham uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social, modificação na repartição do capital no decurso do último ano.

Nome/Denominação	Participação Directa	Participação Indirecta via GRINER SGPS	Participação Total	Núm. Acções	Valor (Kz)
GRINER SGPS, S.A.	74,0%	n.a.	74,0%	428 443	385 601 050,00
Francisco Alberto Dantas Pinto	7,5%	11,1%	18,6%	107 690	96 921 345,00
Total			92,6%	536 133	482 522 395,00

4.10. Quantidade, valor contabilístico e valor nominal das acções próprias adquiridas e detidas em carteira pelo emitente ou por pessoas que com este estejam em relação do domínio ou de grupo.

Não aplicável.

CAPÍTULO V - Informações Relativas à Actividade do Emitente

- 5.1. Indicação dos ramos de actividade exercidos, com descrição das principais actividades, dos principais produtos vendidos e serviços prestados e da posição relativa nos mercados em que actua, se inserida num grupo, descrição do mesmo e indicação da sua posição relativa no mesmo, acompanhada sempre que possível de um organograma para melhor situação da sociedade.

A Griner possui uma grande experiência na execução de obras de Construção Civil e Obras Públicas, nomeadamente na construção e reabilitação de edifícios habitacionais e comerciais, adicionalmente intervém em todo o tipo de infra-estruturas associadas às redes de estradas, nomeadamente na construção e reparação de estradas, sistemas de drenagem, protecção e sinalização, desmatação e terraplanagem, túneis rodoviários, viadutos, pontes rodoviárias e restantes obras de arte que permitem a correcta circulação de veículos de transporte de pessoas e mercadorias.

Ainda no que diz respeito a Infraestruturas a Griner também tem expertise na construção de todo o tipo de infra-estruturas hidráulicas, nomeadamente barragens, canais, dutos, obras de protecção de margens, estações de tratamento de água, estações de tratamento de águas residuais, sistemas de irrigação, sistemas de drenagem, obras portuárias, entre outros.

GRINER ENGENHARIA

A actividade da Griner no mercado angolano desenvolveu-se essencialmente a partir de 2009, com os primeiros projectos para a construção das agências do Banco BAI, depois sucedeu-se um longo percurso e inúmeras obras executadas desde estradas a edifícios emblemáticos, por entre outros. A Griner actualmente é uma empresa sólida tanto a nível financeiro como a nível de recursos humanos, contando com cerca de 1.162 trabalhadores mais de 60 obras executadas até 2020. Neste momento a Griner tem em curso obras avaliadas em mais de mil milhões de Dólares Americanos, sendo a maioria em projectos estruturantes e de importância relevante para a República de Angola. A Griner tem neste momento em carteira uma série de grandes obras, algumas já em curso e outras projectadas para se iniciarem durante os próximos anos.

Entre outras, algumas das obras relevantes que estão a decorrer ou projectadas são:

a) Lunda-Sul Estrada Nacional n 180 – segunda fase 2



Construção da estrada N180 – Lucapa/Saurimo/Dala, que compreendem os seguintes trechos:

- Lucapa / Saurimo – Construção de 20 km, incluindo o alargamento da actual estrada, drenagem, base e sub-base e a construção da ponte sobre o rio Muangueje.
- Saurimo/Dala – Construção de 114 km, incluindo o alargamento da actual estrada, drenagem e construção da ponte sobre o rio Luachimo.

Estes projectos decorrem na província da Lunda Norte e Sul em Angola, tendo sido adjudicadas pelo INEA (Instituto Nacional de Estradas de Angola). O contrato está avaliado em perto de USD 141 M e prevê-se a sua conclusão até final

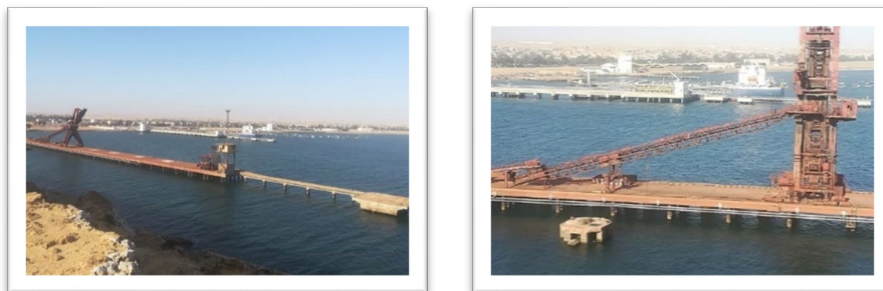
de 2024 sendo que o grau de execução já se encontra acima dos 50%.

b) CACULO CABAÇA HPP



Este projecto compreende a construção de uma barragem com capacidade de armazenar de 463 metros cúbicos na província do Cuanza Norte. A barragem de Caculo Cabaça fica localizada no Rio Kwanza tem a capacidade de gerar 2.172 MW com uma produção anual estimada de 8.566 GWh. Foi adjudicada a um Consórcio em que a GRINER é parte a subempreitada de Construção Civil do Projecto, pela CGGC. O projecto trará uma receita de aproximadamente USD 405 M para a Griner e tem uma duração estimada de 47 meses para ser concluída.

c) Porto do Namibe



Este projecto compreende a reabilitação de um terminal de minério de ferro e a expansão do porto do Namibe, compreende duas fases, a primeira que passa pela reabilitação do terminal Sacomar “Onshore”, e a segunda fase na expansão do porto do Namibe com um novo terminal de contentores “offshore”.

A obra tem como dono o MINTRANS (Ministério dos Transportes) e o IMPA (Instituto Marítimo e dos Portos de Angola), o prazo de execução está perto dos 67 meses e deverá gerar uma receita de aproximadamente USD 137 M.

d) Nova Ponte Rio Kwanza



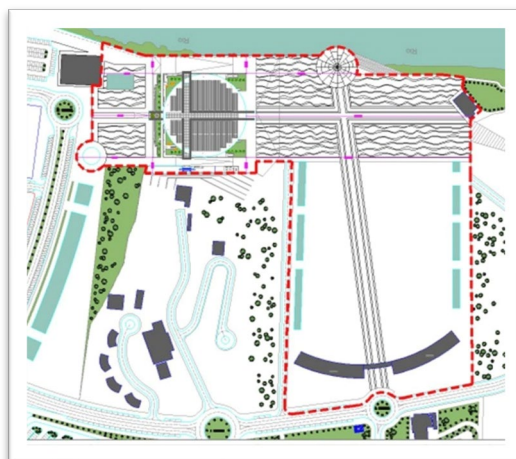
A nova Ponte sobre o rio Kwanza visa ligar a província de Luanda e a província do Bengo com uma travessia de 672 M e uma estrada de 4 KM, este projecto enquadra-se dentro do programa das PPP do estado angolano. O prazo de execução espera-se que seja em torno de 36 meses, com início no primeiro trimestre de 2023 e deverá trazer uma receita de aproximadamente USD 142 M. No entanto, este projecto ainda se encontra em fase de estruturação da parceria publico privada e da assinatura dos contratos de concessão.

CONSÓRCIO MUXIMA

No âmbito do concurso para a requalificação da vila de Muxima, o Governo de Angola decidiu adjudicar a obra ao consórcio formado pela Griner Engenharia S.A. e à Somague Angola, tendo aprovado e autorizado através de Despacho Presidencial n.º 183/18 de 19 de Dezembro a contratação da empreitada ao consórcio. O Projecto consiste na execução da empreitada de construção das Infraestruturas da Vila da Muxima durante um prazo de 24 meses. O valor da empreitada ascende a Kz 76.489 milhões (equivalente a USD 176 milhões ou € 153 milhões).



As obras consistem na requalificação de várias infraestruturas básicas da vila de Muxima (ex. rede viária, rede de abastecimento de água e saneamento básico, rede de telecomunicações, etc.) e na construção/requalificação de diversos edifícios de cariz público e social (ex. posto da polícia, centro médico, escolas, casas sociais, administração municipal, etc.).



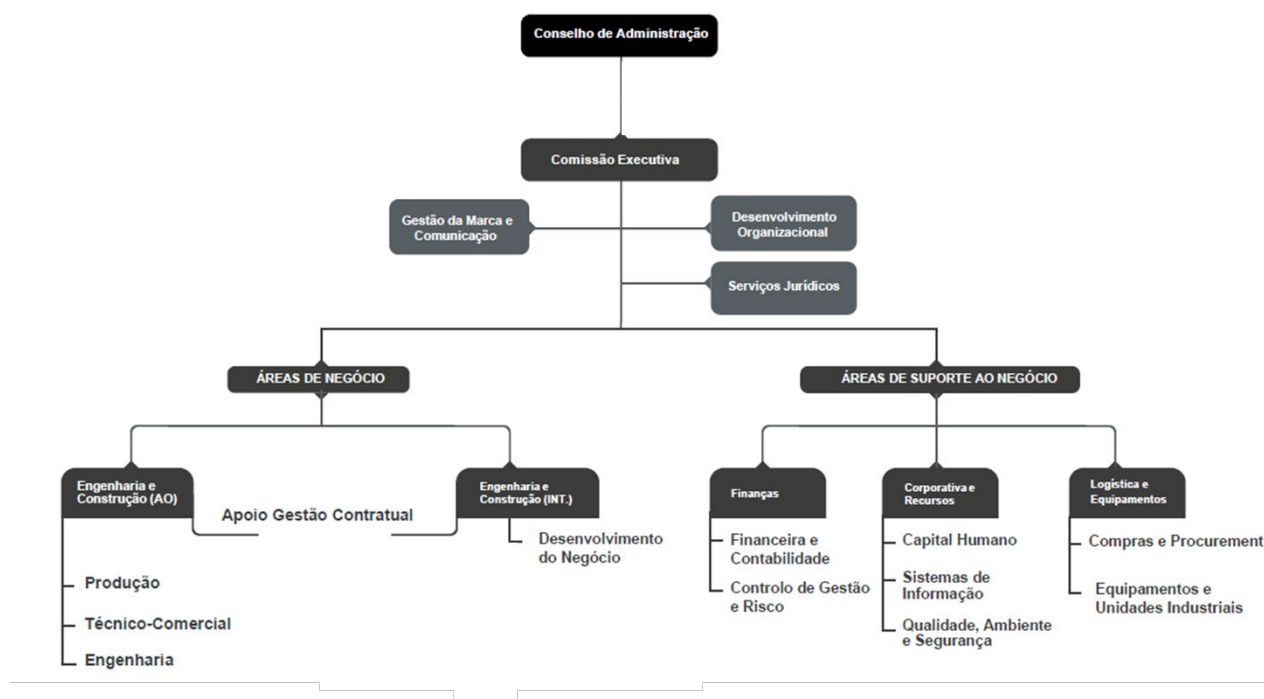
Os trabalhos a serem executados preveem a construção de uma parede junto ao rio, a construção da nova Basílica e a concretização dos arranjos necessários na principal praça. O projecto tem uma duração estimada de 24 meses, tendo a obra iniciado no passado mês de Julho com a cerimónia de lançamento da primeira pedra.

Trata-se de um projecto com elevada projecção mediática e importância cultural e religioso, pois a Vila da Muxima é conhecida por ser o maior centro mariano da África subsaariana e está localizada a cerca de 130 km de Luanda.

ESTRUTURA ORGANIZATIVA

A Griner apresenta a seguinte estrutura organizacional, composta actualmente por 1.394 colaboradores (Dezembro de 2021):

Figura 1 - Estrutura Organizacional da Griner



Fonte: Griner.

As Áreas de Negócio e de Suporte ao Negócio concentram cerca de 93% do total da força de trabalho distribuídas pelas

seguintes famílias funcionais:

Áreas core de negócio

- Comercial
- Produção
- Preparação, Montagem e Gestão de Negócios
- Manutenção de Instalações

Áreas de suporte ao negócio

- Engenharia
- Planeamento e Controlo
- Compras e Aprovisionamento
- Equipamentos

A actividade de Produção da Griner em Angola é coordenada por uma Direcção de Produção, existindo abaixo desta, Unidades Especializadas de desenvolvimento de negócio.

A Produção da Griner encontra-se organizada em três áreas/unidades de negócios:

- Unidade/Direcção de Produção
 - Construção Civil e Engenharia, que intervém em grandes obras de edifícios habitacionais, escritórios, comerciais e equipamentos públicos.
 - Infra-estruturas, a qual se centra na construção de troços de estrada de raiz, na reabilitação e alargamento de vias e obras hidráulicas espalhadas por diversas províncias.
- Unidade de Negócio Reabilita, que se dedica à concepção de projectos integrados de construção de obras e acabamentos (execução do projecto e obra), reabilitação, acabamentos e retrofit, distribuídos por grande parte do território nacional.
- Unidade de Negócio Instala, composta por dois departamentos, produção e manutenção. A área de produção está centrada na execução de obras de instalações especiais e a de manutenção em Facilities Management.

Para além de todas aquelas estruturas mais diretamente ligadas à área operacional da Griner, existe um conjunto de estruturas centrais e serviços com especiais responsabilidades de apoio transversal às atuações desenvolvidas nos vários setores de atividade, e que integram os Serviços Jurídicos, Desenvolvimento de Negócios, e a Gestão da Marca e Comunicação.

5.2. Localização e importância dos estabelecimentos principais do emitente e informações sucintas sobre o seu património imobiliário; por estabelecimento principal, entende-se qualquer estabelecimento que contribui em mais de 10% para o volume de negócios ou produção.

O património imobiliário da GRINER, concentrado na província de Luanda, classificado em Edifícios e outras construções, tem um valor líquido contabilístico de Kz 1.823.306.200. Classificados enquanto “Imobilizações em Curso” encontram-se ainda um conjunto de imóveis em construção, no valor de Kz 492.638.887. Finalmente, encontravam-se classificados em “Existências”, no final de 2022, imóveis no valor de Kz 1.212.650.504.

Desta forma a localização dos principais estabelecimentos é a seguinte:

- Sede: Avenida Pedro de Castro Van-Dunem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C 2ª andar – arrendado à Academia BAI
- Estaleiro Principal: Polo Industrial de Viana Estrada Nacional 230, s/n Bairro Capalanga Município de Viana Província de Luanda – Arrendamento com opção de compra ao Banco BAI

5.3. Efectivo médio e total dos trabalhadores e sua evolução no último exercício, sua repartição pelas principais categorias profissionais de actividade.

Em 2022, no final do exercício, a Griner contava com 1.394 colaboradores, mais 232 que no ano anterior, traduzindo um crescimento de 20%, reflexo da retoma da actividade após o período mais crítico do efeito pandémico.

O custo total com os colaboradores atingiu os Kz 12.121 milhões, 14% acima do verificado em 2021 e, em termos de peso nos proveitos operacionais totais, 8 pontos percentuais abaixo do valor de 2021 (i.e., diminui de 30,5% para 22,5% dos proveitos operacionais), acompanhando assim a evolução do volume de negócios.

O quadro de Pessoal da Griner está composto por 95% de força de trabalho Nacional. Em termos de distribuição de género, em 2022 92% dos colaboradores eram do sexo masculino e enquanto os restantes 8% do sexo feminino. Cerca de 95% dos trabalhadores da Emitente estiveram afectos a actividades directamente ligadas com os Projectos em desenvolvimento, enquanto os restantes 5% constituíram trabalhadores a desenvolver funções de estrutura ou serviços centrais.

A distribuição do número de colaboradores pelas principais categorias profissionais de actividade, não considerando os órgãos sociais, consta da tabela seguinte.

Designação	31/12/2022	31/12/2021
Direcção Coordenação	3	4
Direcção	20	17
Coordenação	11	8
Gestão	43	30
Supervisão Operacional	59	48
Técnica Superior	69	53
Técnica Especializada	182	145
Administrativa	80	62
Operacional	657	571
Suporte Operacional	259	214

5.4. Indicação quanto a eventual dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na actividade ou rendibilidade do emitente.

A Carteira da Griner ascende, em Junho de 2023, a um total de projectos no montante de cerca de Kz 685.047 milhões, dos quais cerca de 60% correspondem a obras já em curso ou adjudicadas, no valor de Kz 412.131 milhões, dos quais cerca de Kz 341.676 milhões ainda estão por facturar. Os restantes cerca de 40% correspondem a obras com elevado potencial de adjudicação.

Carteira GRINER

CARTEIRA GRINER (Estimativas 2023-27) Valores em Milhões de Kwanzas	Valor Total dos Contratos
GRINER	685 047
Total: Projectos Em curso e Adjudicados	412 131

Total: Projectos Em Adjudicação	272 916
CONSTRUÇÃO CIVIL	48 891
Projectos Em curso e Adjudicados	39 504
Projectos Em Fase de Adjudicação	9 387
INFRAESTRUTURAS	69 454
Projectos Em curso e Adjudicados	69 454
Projectos Em Fase de Adjudicação	-
URBANE	7 182
Projectos Em curso e Adjudicados	5 682
Projectos Em Fase de Adjudicação	1 500
REABILITA	5 362
Projectos Em curso e Adjudicados	2 318
Projectos Em Fase de Adjudicação	3 044
INSTALA	1 763
Projectos Em curso e Adjudicados	63
Projectos Em Fase de Adjudicação	1 700
OBRAS ESPECIAIS	552 396
Projectos Em curso e Adjudicados	295 110
Projectos Em Fase de Adjudicação	257 286

Fonte: Griner.

- 5.5. Indicação de algum acontecimento excepcional que tenha afectado, no último ano, ou se preveja vir a afectar significativamente as actividades do emitente ou das suas participadas.

Não se verificou, nem se prevê, a ocorrência de nenhum acontecimento de natureza excepcional que impacte significativamente a actividade da emitente ou das suas participadas.

- 5.6. Indicação de qualquer procedimento judicial ou arbitral susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira.

Não existem quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais susceptíveis de terem tido ou virem a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da Emitente.

- 5.7. Descrição qualitativa e quantitativa dos principais investimentos, incluindo os interesses noutras sociedades, no decurso do último ano e nos meses já decorridos do exercício em curso, indicações relativas aos principais investimentos em curso, com excepção dos interesses noutras sociedades, indicando a sua repartição por volume em função da sua localização e do seu modo de financiamento, indicação dos principais futuros investimentos, com excepção dos interesses noutras sociedades.

Não foi realizado investimento em capital fixo relevante no último exercício, nem se encontra previsto investimento relevante da mesma natureza para o exercício em curso e exercícios seguintes. As necessidades de fluxos de caixa da Empresa estão essencialmente relacionadas com investimento em fundo de maneio.

Por outro lado, não houve qualquer transacção relacionada com interesses noutras sociedades, para além da alienação da participação anteriormente detida pela GRINER na Novinvest S.A. à GRINER SGPS, S.A., ocorrida no decurso de 2022.

CAPÍTULO VI - Património, Situação Financeira e Resultados da Entidade Emitente

- 6.1. Balanços e contas de resultados do último exercício, elaborados em termos individuais e consolidados, síntese dos elementos constantes dos respectivos anexos ao balanço e demonstração de resultados cujo conhecimento contribua significativamente para uma melhor interpretação dos valores apresentados.

Balanço

GRINER - ENGENHARIA, S.A.			
Balanços em 31 de Dezembro de 2022 e 2021			
(Montantes expressos em Kwanzas - Kz)			
	Notas	Exercícios	
		2022	2021
ACTIVO			
Activo não corrente			
Imobilizações corpóreas	4	4 912 814 337	4 150 181 664
Imobilizações incorpóreas	5	712 268 253	490 481 649
Investimentos em subsidiárias e associadas	6	3 844 534 476	2 747 991 913
Outros activos financeiros	7	157 126 643	228 694 576
Contas a receber	9	1 756 082 119	3 198 414 671
TOTAL DO ACTIVO NÃO CORRENTE		11 382 825 828	10 815 764 473
Activo corrente			
Outros activos financeiros	7	215 807 441	2 024 874 779
Existências	8	1 982 782 306	2 419 103 099
Contas a receber	9	70 831 359 139	59 125 596 486
Disponibilidades	10	5 373 989 311	3 097 517 182
Outros activos correntes	11	16 527 516 120	12 338 056 850
TOTAL DO ACTIVO CORRENTE		94 931 454 317	79 005 148 396
TOTAL DO ACTIVO		106 314 280 145	89 820 912 869
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital social	12	521 082 500	521 082 500
Prestações acessórias	12	690 019 200	690 019 200
Reservas	13	10 125 947 873	9 203 499 026
Resultados transitados	14	1 683 919 542	1 683 919 542
Resultado líquido do exercício		680 386 998	922 448 847
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		13 701 356 113	13 020 969 115
Passivo não corrente			
Empréstimos de médio e longo prazo	15	11 176 121 656	1 383 917 506
Provisões para outros riscos e encargos	18	1 439 556 083	725 208 841
Contas a pagar	19	-	-
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		12 615 677 739	2 119 126 347
Passivo corrente			
Contas a pagar	19	57 987 903 080	47 966 119 872
Empréstimos de curto prazo	20	9 925 000 000	12 615 000 000
Parte corrente dos Empréstimos de Médio Longo Prazo	15	117 795 845	1 464 595 840
Outros passivos correntes	21	11 966 547 388	12 515 101 695
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		79 997 246 313	74 660 817 407
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		106 314 280 145	89 820 912 869

Demonstração de Resultados

GRINER – ENGENHARIA, S.A.

Demonstrações dos resultados por naturezas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

(Montantes expressos em Kwanzas - Kz)

	Notas	Exercícios	
		2022	2021
Vendas		-	-
Prestações de serviços	23	52 366 182 742	32 969 692 183
Outros proveitos operacionais	24	1 314 745 033	1 903 178 243
		53 680 927 775	34 872 870 427
Trabalhos para a própria Empresa	26	-	-
Custos das existências consumidas	27	(17 772 493 738)	(9 526 716 583)
Custos com o pessoal	28	(12 120 861 902)	(10 627 584 813)
Amortizações	29	(1 503 390 412)	(1 441 251 526)
Outros custos e perdas operacionais	30	(16 562 326 414)	(11 744 476 255)
Resultados operacionais		5 721 855 310	1 532 841 250
Resultados financeiros	31	(3 065 183 170)	(550 727 352)
Resultados não operacionais	33	(1 352 416 281)	(59 665 051)
Resultados antes de impostos		1 304 255 858	922 448 847
Resultados extraordinários	34	-	-
Imposto sobre o rendimento	35	(623 868 860)	-
Resultado líquido do exercício		680 386 998	922 448 847

No quadro seguinte apresentam-se os principais indicadores que sintetizam a actividade corrente da Griner nos últimos 3 anos:

Valores em milhões de AKZ	2020	2021	2022	Var. 21/20 (%)	Var. 22/21 (%)
Proveitos Operacionais	28 584	34 873	53 681	22%	54%
Custo das Vendas	(6 511)	(9 527)	(17 772)	46%	87%
Margem Bruta	22 073	25 346	35 908	15%	42%
% Margem bruta	77,2%	72,7%	66,9%	-4,5 p.p.	-5,8 p.p.
Custos com pessoal	(8 400)	(10 628)	(12 121)	27%	14%
Outros custos e perdas operacionais	(11 824)	(11 744)	(16 562)	-1%	41%
Outros Resultados operacionais	-	-	(335)	-	-
EBITDA	1 849	2 974	6 890	61%	132%
% Margem EBITDA	6,5%	8,5%	12,8%	2,1 p.p.	4,3 p.p.
Amortizações & Depreciações	(1 372)	(1 441)	(1 503)	5%	4%
Resultados não operacionais	(546)	(60)	(1 017)	-89%	1605%
EBIT	(68)	1 473	4 369	-2251%	197%
% Margem EBIT	-0,2%	4,2%	8,1%	4,5 p.p.	3,9 p.p.

Resultados financeiros	226	(551)	(3 065)	-344%	457%
EBT	157	922	1 304	486%	41%
% Margem EBT	0,6%	2,6%	2,4%	2,1 p.p.	-0,2 p.p.
Imposto sobre rendimento	-	-	(624)	-	-
Resultado líquido	157	922	680	486%	-26%
% das Vendas	0,6%	2,6%	1,3%	2,1 p.p.	-1,4 p.p.
Total do Activo	81 306	89 821	106 314	10%	18%
Capitais Próprios	12 099	13 021	13 701	8%	5%
Dívida Líquida	7 481	12 436	15 845	66%	27%
Dívida Líquida / EBITDA	4,0x	4,2x	2,3x	0,1x	-1,9x
Nº de Colaboradores	1 118	1 162	1 394	4%	20%

Fonte: Griner Engenharia S.A.

Notas:

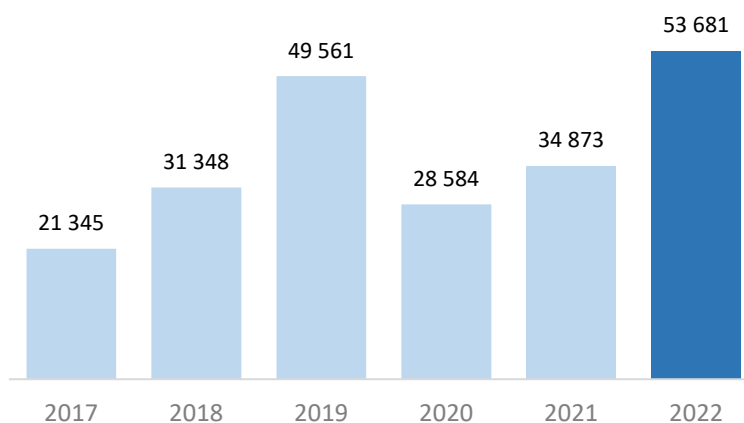
- **EBITDA** = Resultado Operacional + Amortizações/Depreciações
- **EBIT** = Resultado Operacional
- **EBT** = Resultado Antes de Impostos
- **Margem EBITDA** = EBITDA / Proveitos Operacionais
- **Margem EBIT** = EBIT / Proveitos Operacionais
- **Margem EBT** = EBT / Proveitos Operacionais
- **Dívida Líquida** = Dívida Financeira não corrente + Dívida Financeira corrente – Disponibilidades

As Demonstrações Financeiras Individuais da Griner foram preparadas pela Equipa de Gestão e Auditadas pela Deloitte sem quaisquer reservas relativamente ao exercício de 2022.

Em 2021, com o retomar da actividade, o volume de negócios da Griner aumentou cerca de 54% relativamente ao ano anterior para cerca de Kz 53.681 milhões, acentuando a tendência de recuperação da actividade, após os efeitos da pandemia e da redução dos preços do petróleo.

Volume de Negócios

(2017-2022) | milhões de kwanzas

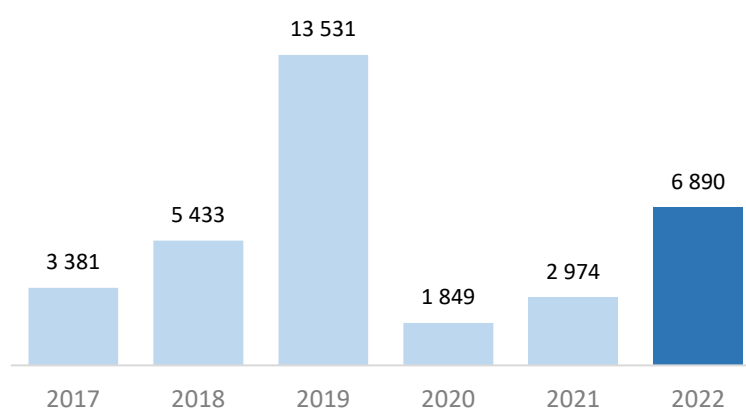


O desempenho no ano de 2020 reflecte o impacto do contexto pandémico atravessado, o qual se traduziu numa forte desaceleração ou mesmo paralisação da actividade económica, com naturais consequências ao nível dos resultados apurados. Até então, ao longo dos exercícios anteriores, a Griner vinha, por um lado, incrementado o seu volume de negócios de forma sustentada, e por outro lado, exibindo uma forte aceleração do seu ritmo de crescimento.

Estas dinâmicas reflectem-se, também, com maior expressão ainda, ao nível do EBITDA. Em 2022 o crescimento do volume de negócios foi superior aos dos custos, o que por sua vez permitiu à Empresa ver o seu EBITDA aumentar cerca de 132%, para aproximadamente Kz 6.890 milhões.

EBITDA

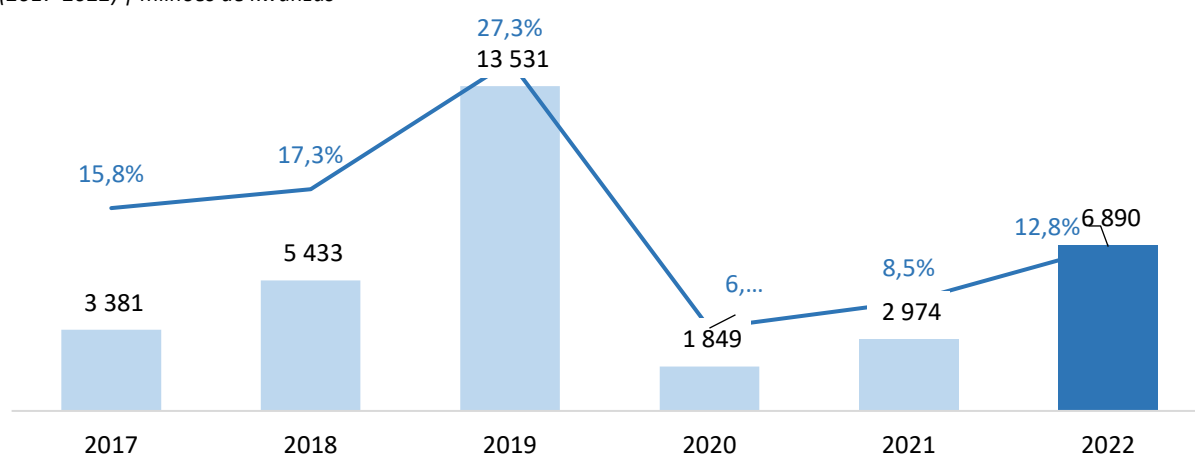
(2017-2022) | milhões de kwanzas



Do ponto de vista histórico, a Griner tem conseguido alcançar margens operacionais (EBITDA) sustentadamente acima de 15%. No entanto, no ano de 2020, a margem operacional foi fortemente condicionada pelo contexto pandémico, tendo em 2021 exibido sinais de recuperação, não obstante o agravamento generalizado dos factores de produção. A margem EBITDA em 2022 foi de 12,8%, face a 8,5% em 2021 e 6,5% em 2020, um valor ainda assim inferior ao alcançado pela Empresa antes da pandemia, que foi de 27,3% e 17,3% em 2019 e 2018, respectivamente.

EBITDA | Margem EBITDA

(2017-2022) | milhões de kwanzas



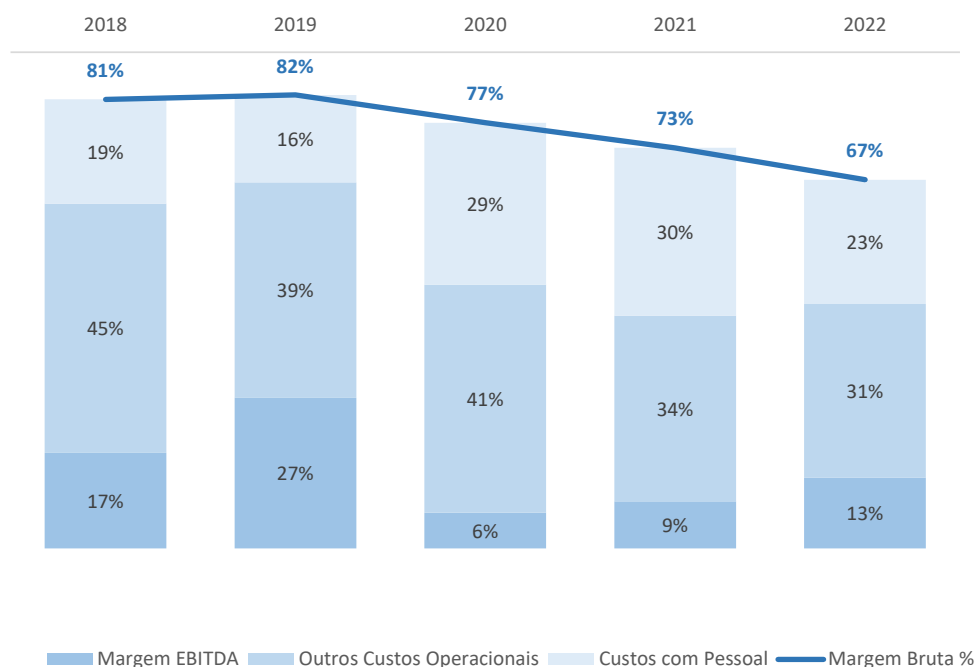
A margem bruta do negócio sofreu uma erosão desde 2020, baixando de um nível acima dos 80% para cerca de 67% do volume dos negócios, reflectindo o agravamento dos custos dos factores de produção.

O que é observável também ao nível dos custos com pessoal, aliado à sua natureza fixa, os quais representaram cerca de 23% do volume de negócios em 2022 quando, para um nível de actividade próximo em 2019, haviam significado cerca

de 16%.

Margem Bruta e formação do EBITDA

(2018-2022) | % sobre VN



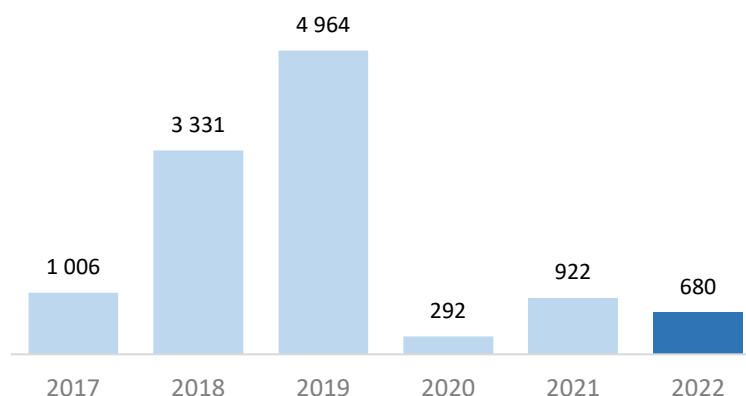
Os restantes custos operacionais, pela sua natureza variável, evidenciam em 2022 o impacto de medidas de gestão e controlo de custos que permitiram obter eficiências traduzidas num menor peso relativo face ao volume de negócios, quando comparado com os anos anteriores, tendo representado cerca de 31% por contraponto valores históricos médios na ordem dos 40%.

Em sequência, o EBITDA reflecte uma recuperação da actividade das políticas de gestão, numa tendência que se espera estabilize em torno de valores normalizados na casa dos 12% a 13%, abaixo do registo histórico (16%-27%).

Os resultados financeiros ascenderam em 2022 a cerca de Kz 3.065 mil negativos, o que contribuiu para que o resultado líquido da Empresa tenha ascendido a cerca de Kz 680 milhões, decrescendo -26% relativamente ao ano anterior e representado cerca de 1,3% da facturação da Empresa.

Resultado Líquido

(2017-2022) | milhões de kwanzas



O impacto da pandemia está bem patente no resultado líquido residualmente positivo apurado no exercício de 2020, o qual comporta os efeitos da paralisação da actividade durante 3 meses, da diminuição do ritmo das obras em curso, devido ao aumento do prazo médio de recebimento dos clientes, do adiamento do início dos novos projectos, bem como, do aumento dos custos de financiamento e reforço das provisões para cobranças duvidosas.

Assim, os resultados apurados em 2022 e em 2021 reflectem a retoma progressiva da actividade e a tomada de medidas de gestão no sentido de, por um lado, garantir competitividade num contexto de factores de produção inflacionados e, por outro lado, identificar e potenciar novas oportunidades de negócio, tendo-se intensificado a aposta em estruturação de financiamentos, estudos de parcerias público-privadas entre outros, de modo a permitir a sua viabilização e concretização. Destas, realçamos a Construção da Basílica de Nossa Senhora da Muxima e a Nova ponte sobre o Rio Kwanza.

A tabela seguinte resume a evolução dos principais itens do balanço da GRINER ao longo do último triénio.

Valores em milhões de AKZ	2020	2021	2022	Var. 21/20 (%)	Var. 22/21 (%)	Peso 2022 (%)
Activo						
Activo não corrente	15 259	10 816	11 383	-29%	5%	11%
Activo corrente	66 047	79 005	94 931	20%	20%	89%
Total do Activo	81 306	89 821	106 314	10%	18%	100%
Capital Próprio e Passivo						
Capital Próprio - outros	11 941	12 099	13 021	1%	8%	12%
Resultado líquido do exercício	157	922	680	487%	-26%	1%
Total do Capital Próprio	12 098	13 021	13 701	8%	5%	13%
Passivo não corrente	3 398	2 119	12 616	-38%	495%	12%
Passivo corrente	65 810	74 681	79 997	13%	7%	75%
Total do Passivo	69 208	76 800	92 613	11%	21%	87%
Total do Capital Próprio e Passivo	81 306	89 821	106 314	10%	18%	100%
Autonomia Financeira	15%	14%	13%			
Dívida Financeira Líquida	7 481	12 436	15 845			
Dívida Financeira / EBITDA	4,0x	4,2x	2,3x			

Fonte: GRINER Engenharia S.A.

Notas:

Autonomia Financeira = Capital Próprio / Activo Líquido

EBITDA = Resultado Operacional + Amortizações e Depreciações

Dívida Líquida = Dívida Financeira não corrente + Dívida Financeira corrente – Disponibilidades

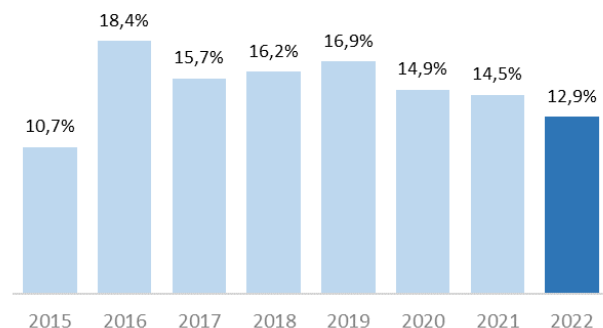
A análise das principais rubricas de balanço da GRINER permite observar o crescimento do ativo total, em linha com a retoma da actividade em curso desde 2020. Este desenvolvimento tem sido financiamento essencialmente por capitais alheios, uma vez que a capacidade de autofinanciamento da empresa ainda se encontra em fase de consolidação. Todavia, merece relevância a estratégia adoptada pela GRINER para promover uma melhor adequação das fontes de financiamento, patente na cobertura dos activos não correntes por passivos da mesma natureza em 2022, precisamente, na sequência da Emissão Obrigacionista.

Por outro lado, e apesar do valor absoluto crescente de dívida financeira líquida, observa-se a significativa diminuição do múltiplo de dívida financeira face ao EBITDA, o qual foi reduzido de um nível na ordem dos 4,0x, verificado em 2020 e 2021, para cerca de 2,3x em 2022.

Não obstante o carácter desafiante dos últimos anos, a Autonomia Financeira e a Solvabilidade mantiveram-se relativamente estáveis em torno de 13% e 15%, respetivamente.

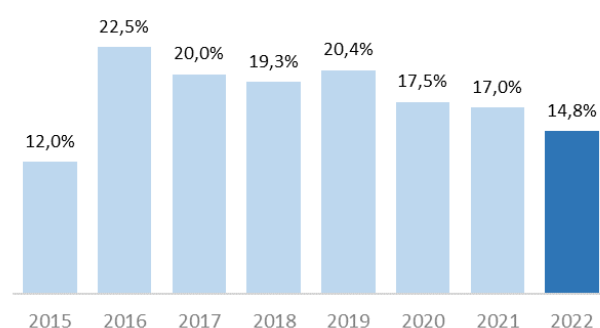
Autonomia Financeira

(2015-2022) / %



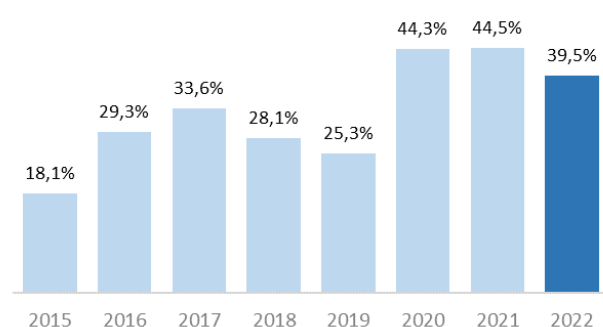
Solvabilidade Financeira

(2015-2022) / %



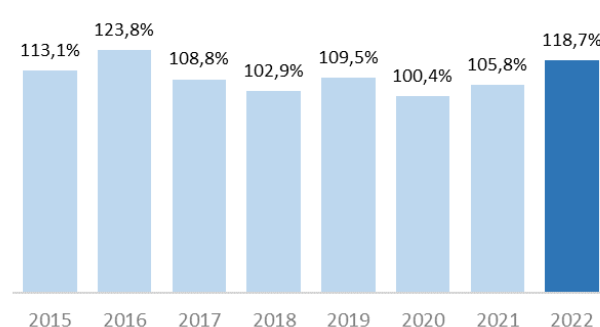
Endividamento sobre Volume de Negócios

(2015-2022) / %



Liquidez Geral

(2015-2022) / %



Na tabela seguinte, apresentam-se as projecções financeiras da Griner para os próximos 5 anos:

Projecções financeiras para próximos 5 anos

Valores em milhões de AKZ	2023P	2024P	2025P	2026P	2027P
Proveitos Operacionais	96 606	199 641	201 124	99 780	109 758
Custo das Vendas	(31 489)	(65 464)	(66 343)	(33 108)	(36 419)
Margem Bruta	65 117	134 177	134 781	66 672	73 339
% Margem bruta	67,4%	67,2%	67,0%	66,8%	66,8%
Custos com pessoal	(15 162)	(32 525)	(32 918)	(16 406)	(18 047)
Outros custos e perdas operacionais	(35 352)	(73 437)	(74 425)	(37 143)	(40 858)
Outros Resultados operacionais	(57)	(118)	(118)	(59)	(65)
EBITDA	14 545	28 097	27 319	13 064	14 370
% Margem EBITDA	15,1%	14,1%	13,6%	13,1%	13,1%
Amortizações & Depreciações	(1 560)	(3 260)	(3 303)	(1 648)	(1 813)
EBIT	12 985	24 838	24 016	11 416	12 558

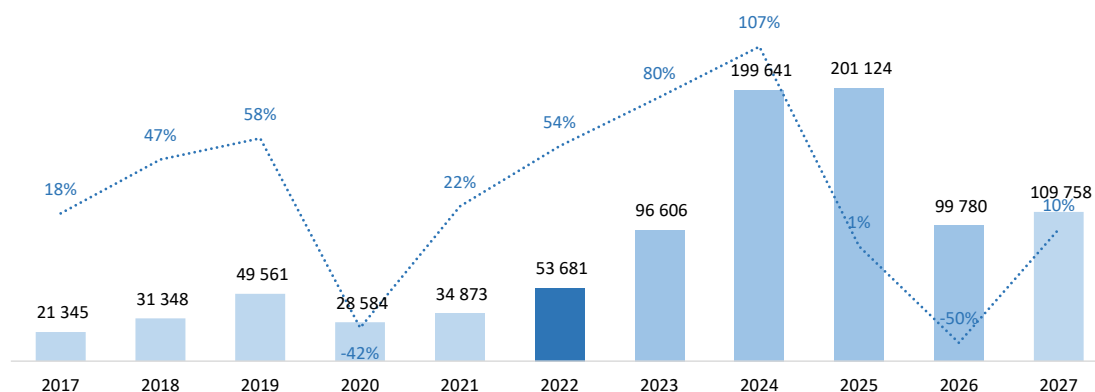
% Margem EBIT	13,4%	12,4%	11,9%	11,4%	11,4%
Resultados financeiros	(3 381)	(5 989)	(5 028)	(1 996)	(2 195)
EBT	9 604	18 848	18 988	9 420	10 362
% Margem EBT	9,9%	9,4%	9,4%	9,4%	9,4%
Imposto sobre rendimento	(2 401)	(4 712)	(4 747)	(2 355)	(2 591)
Resultado líquido	7 203	14 136	14 241	7 065	7 772
% das Vendas	7,5%	7,1%	7,1%	7,1%	7,1%

Fonte: GRINER Engenharia S.A.

A projecção da actividade da Griner para os próximos cinco anos assenta num portfolio de obras angariadas estimado em cerca de Kz 412.131 milhões, e num conjunto de obras em fase de angariação, no valor de Kz 272 916 milhões. Neste sentido, o nível de actividade previsto para o horizonte temporal em análise foi definido com elevado grau de certeza.

Volume de Negócios | Crescimento

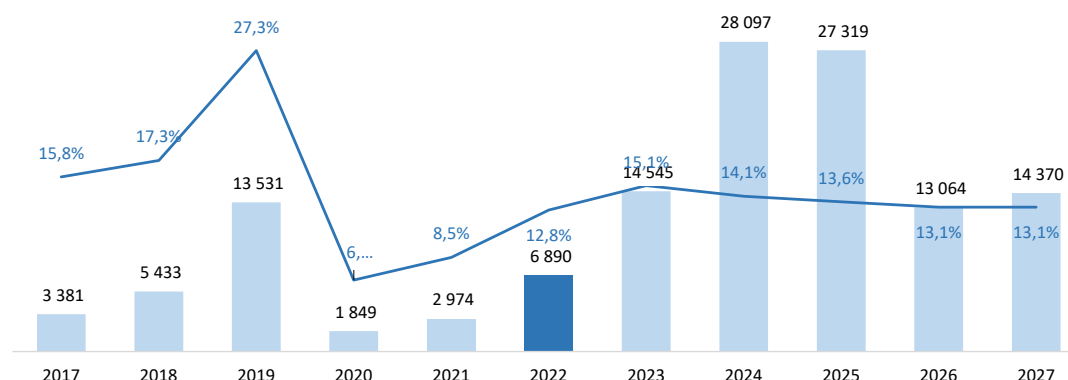
(2017-2027) | milhões de kwanzas



O volume de negócios projectado reflecte a reposição da tendência de crescimento verificada até 2019, atestada pela taxa média de crescimento anual entre 2019 e 2024, no valor de 32%. Para os exercícios seguintes, o crescimento previsto é assumidamente moderado, e corresponde essencialmente ao perfil de execução dos projectos hoje identificados, no sentido em que se adopta uma perspectiva conservadora, não se prevendo para este efeito o natural crescimento do portefólio de projectos já identificado, em resultado dos esforços de desenvolvimento de negócio.

EBITDA | Margem EBITDA

(2017-2027) | milhões de kwanzas

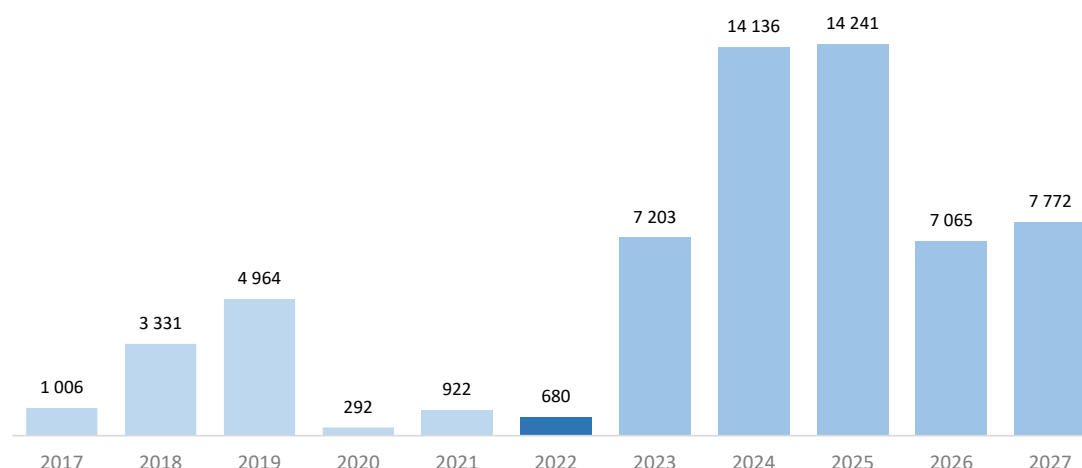


Ao nível do EBITDA, prevê-se a estabilização da margem EBITDA em torno dos 13%, em linha com os níveis de rentabilidade característicos de mercados mais maduros, ainda que majorados pelo factor de risco indissociável à operação num mercado fronteira com o angolano.

Neste sentido, os Resultados Líquidos previstos revelam um padrão de crescimento sustentado, estando os resultados previstos para 2023 em linha com o que seria a natural evolução dos resultados obtidos até 2019.

Resultado Líquido

(2017-2027) | milhões de kwanzas



- 6.2. Quadro indicativo das cotações médias, máximas e mínimas dos valores mobiliários emitidos pela sociedade registadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do prospecto, com notas explicativas dos factos sociais, nomeadamente aumentos de capital ou pagamentos de dividendos, que devam ser considerados na análise daqueles elementos.

Não aplicável. Não houve lugar à emissão de valores mobiliários nos 12 (doze) meses anteriores à elaboração do prospecto, nem a emitente possui quaisquer valores mobiliários admitidos à negociação em mercados de bolsa.

- 6.3. Informações individualizadas para o último exercício, enumeradas a seguir, relativas às sociedades das quais o emitente detém uma parte do capital susceptível de ter uma incidência significativa na apreciação do seu património. da sua situação financeira ou dos seus resultados. As informações devem sempre ser fornecidas para as sociedades nas quais o emitente detém, directa ou indirectamente, uma participação, desde que o seu valor contabilístico represente, pelo menos, 10% dos capitais próprios ou contribua com pelo menos 10% do resultado líquido do emitente, ou, se se tratar de um grupo, desde que o valor contabilístico desta participação represente, pelo menos, 10% dos capitais próprios consolidados ou contribua com, pelo menos, 10% do resultado líquido consolidado do grupo. As informações devem ainda ser sempre fornecidas quando qualquer das rubricas referidas nas alíneas j) ou k) represente, pelo menos, 10% do montante da correspondente rubrica nas últimas contas do emitente.

As informações a seguir enunciadas podem não ser fornecidas desde que o emitente demonstre que a participação tem um carácter meramente provisório. e disso se faça menção explícita:

- a) Denominação e sede social da sociedade;
- b) Domínio de actividade;
- c) Fracção do capital detido;
- d) Capital subscrito;
- e) Reservas;
- f) Resultado do último exercício decorrente das actividades normais depois dos impostos;
- g) Valor sob o qual o emitente contabiliza as acções partes que detém e indicação da última negociação, bem como respectiva data, se se tratar de entidade com valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado;
- h) Montante ainda por liberar das acções ou partes que detém;
- i) Montante dos dividendos recebidos no decurso do último exercício das acções ou partes que detém;
- j) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente;
- k) Montante das compras e vendas, royalties. Comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente.

Empresa	Participação	País	VLC >10% CP Griner	RL > 10% RL Griner	Notas
Somague Angola, S. A.	100%	Angola	SIM	SIM	Fornecer informações individualizadas
ITE, Instalações Técnicas Especiais, S.A.	45%	Angola	NÃO	n.d.	Dispensa informações individualizadas
Preangol	32%	Angola	NÃO	n.d.	Dispensa informações individualizadas
Griner Eneneering Ghana, Limited	100%	Gana	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas
Somague Moçambique, S.A.	100%	Moçambique	NÃO	SIM	Fornecer informações individualizadas
Griner CVC Construções, S.A.	90,30%	Moçambique	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas
Ambiental – SGR. Sociedade Gestora de Resíduos (SU), S.A.	100%	Angola	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas

Alínea	Empresas	
a) Denominação e sede social da sociedade;	Somague Angola, S.A.	Somague Moçambique, S.A.
b) Domínio de actividade;	Construção	Construção
c) Fracção do capital detido;	100%	100%
d) Capital subscrito;		
e) Reservas;	Não aplicável	Não aplicável
f) Resultado do último exercício decorrente das	Kz 5.179.798.606	Kz (1 500 336 480,79)

actividades normais depois dos impostos;

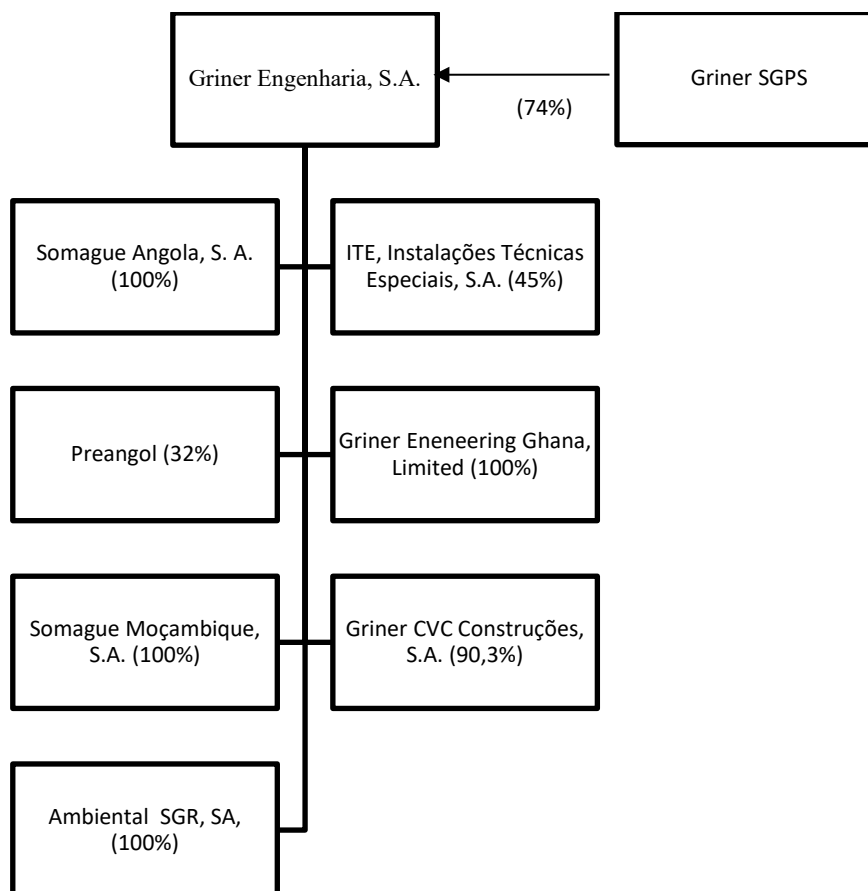
g) Valor sob o qual o emitente contabiliza as acções partes que detém e indicação da última negociação, bem como respectiva data, se se tratar de entidade com valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado;	Não aplicável	Não aplicável
h) Montante ainda por liberar das acções ou partes que detém;	Não aplicável	Não aplicável
i) Montante dos dividendos recebidos no decurso do último exercício das acções ou partes que detém;	Não aplicável	Não aplicável
j) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente;	. Clientes:	. Clientes Correntes:
	Kz 4.384.686	Kz 285.554.503
	. Outros Devedores:	
	Kz 6.928.207.605	
	. Fornecedores (saldos devedores):	
	Kz 104.158.173	
	. Fornecedores Correntes:	
	Outros Credores:	. Fornecedores Correntes:
	Kz 8.835.599.231	Kz 111.509.514
k) Montante das compras e vendas, royalties. Comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente.	Não aplicável	Não aplicável

- 6.4. Informações individualizadas para o último exercício, enumeradas a seguir, relativas às pessoas singulares ou colectivas com uma participação, directa ou indirecta, superior a 50% no capital social do emitente e doutras sociedades dominadas pelos accionistas que detenham, directa ou indirectamente, uma participação superior a 50% do capital social do emitente. As informações devem sempre ser fornecidas quando qualquer uma das rubricas constantes das alíneas d) ou e) represente, pelo menos, 10% do montante da correspondente rubrica do emitente.

As informações a seguir enumeradas podem não ser fornecidas desde que o emitente demonstre que a participação tem um carácter meramente provisório, e disso faça menção explícita.

- a) Denominação e sede social da sociedade;
 - b) Domínio de actividade;
 - c) Fração do capital detido;
 - d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente;
 - e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente.
- a) GRINER SGPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., com sede social na Província de Luanda, Município, Distrito Urbano e Bairro Talatona, Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem “Lov”, Edifício Academia BAI, Bloco C, 2.º Esquerdo;
 - b) Sociedade Gestora de Participações Sociais
 - c) 74%
 - d) Os saldos mantidos com a GRINER SGPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. Em 31 de Dezembro de 2022 eram os seguintes: Outros Devedores – Kz 4.929.872.862, Fornecedores Correntes Kz 856.274.700.
 - e) Não aplicável

6.5. Diagrama representativo das relações de participação referenciadas em 6.3 e 6.4 com indicação da designação social e percentagens de participação.



6.6. Montante dos empréstimos obrigacionistas por reembolsar, garantias, penhores e hipotecas prestadas em favor de terceiros, montante dos pagamentos devidos em consequência de contratos de locação financeira celebrados pelo emitente.

Não existem outros empréstimos obrigacionistas por reembolsar, nem garantias penhores ou hipotecas prestadas a favor de terceiros fora do âmbito da actividade usual da Emitente, ou pagamentos devidos em consequência de contratos de locação financeira. Em concreto, as garantias reais prestadas no âmbito da contratação de linhas de financiamento de curto prazo para suporte à tesouraria da actividade, através de contas caucionadas, formalizadas junto do Banco BAI, correspondem a depósitos bancários no valor de Kz 754.000.000,00 e USD 4.795.000,00, aos quais acrescem ainda duas fracções no Edifício Kizela, em Luanda.

CAPÍTULO VII - Relatório de Auditoria e Outras Informações

7.1. Reprodução integral do relatório de auditoria às informações financeiras exigíveis.



Deloitte & Touche - Auditores,
Lda.
Condomínio da Cidade
Financeira
Via S8, Bloco 4 - S8, Talatona
Luanda
República de Angola

Tel: +(244) 923 168 100

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração
da Griner Engenharia, S.A.

(Montantes expressos em Kwanzas – Kz)

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Griner Engenharia, S.A. ("Empresa"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2022 que evidencia um total de 106.314.280.145 Kz e um capital próprio de 13.701.356.113 Kz, incluindo um resultado líquido de 680.386.998 Kz, a Demonstração dos Resultados por Naturezas do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade por quotas | NUIF: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 306-1987 | Capital social: KZ 972.000
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - S8, Talatona, Luanda

© 2023. Para informações, contacte Deloitte & Touche - Auditores, Lda.



5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Griner Engenharia, S.A. em 31 de Dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola (Nota 2).

Luanda, 13 de Abril de 2023

Deloitte & Touche – Auditores, Lda.
Representada por Luis Alves (Nº 20140026)



Deloitte & Touche - Auditores, Lda
Condomínio da Cidade Financeira
Via 58, Bloco 4 - 5º, Talatona
Luanda
República de Angola

Tel: +(244) 923 168 100
www.deloitte.co.ao

Relatório do Auditor Independente

**Ao Conselho de Administração
da Griner Engenharia, S.A.**

(Montantes expressos em Kwanzas – Kz)

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Griner Engenharia, S.A. ("Empresa"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2021 que evidencia um total de 89.820.912.869 Kz e um capital próprio de 13.020.969.115 Kz, incluindo um resultado líquido de 922.448.847 Kz, a Demonstração dos Resultados por Naturezas do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.



"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade por quotas | NIPC: 5403022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106-1997 | Capital social: KZ 1.620.000
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via 58, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

© 2022. Para informações, contacte Deloitte & Touche - Auditores, Lda.





5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Griner Engenharia, S.A. em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola (Nota 2).

Luanda, 21 de Março de 2022

Deloitte & Touche Auditores, Lda
Representada por Luis Alves (n.º 20140026)



Deloitte & Touche - Auditores, Lda.
Condomínio da Cidade Financeira
Via 58, Bloco 4 - 5º, Talatona
Luanda
República de Angola

Tel: +244 033 168 100
www.deloitte.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração
da Griner Engenharia, S.A.

(Montantes expressos em Kwanzas – Kz)

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Griner Engenharia, S.A. ("Empresa"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2020 que evidencia um total de 81.306.422.236 Kz e um capital próprio de 12.098.520.268 Kz, incluindo um resultado líquido de 157.328.029 Kz, a Demonstração dos Resultados por Naturezas do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.



"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade por quotas | NIPC: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106-1997 | Capital social: KZ 1.620.000
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via 58, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

© 2021. Para informações, contacte Deloitte & Touche - Auditores, Lda.



IS 998746

Handwritten signature



- 5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

- 6 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Griner Engenharia, S.A., em 31 de Dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola (Nota 2).

Ênfase

- 7 Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para os seguintes assuntos:

- i.) Conforme referido na Nota 2.1 do Anexo às demonstrações financeiras, a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) relacionada com a propagação em todo o mundo do novo coronavírus (Covid-19) ainda vigora à data da aprovação das demonstrações financeiras e em resultado da qual o Governo Angolano ainda mantém um conjunto de medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica vigente no País, as quais poderão ser revistas a todo o momento. Esta situação continuará a ter um impacto não menosprezável na execução do Orçamento Geral do Estado em vigor para o ano de 2021, e no desenvolvimento das operações levadas a cabo pela Empresa. Adicionalmente, chamamos a atenção para o evento divulgado em maior detalhe na Nota 15 relacionado com a possibilidade de exigibilidade imediata das prestações de capital de um contrato de financiamento. Em face destas situações o Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras. Em resultado da avaliação efectuada, o Conselho de Administração concluiu que a Empresa continua a dispor de recursos adequados para manter as actividades, não havendo intenção de cessar as mesmas no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras. Consequentemente, a continuidade das operações da Empresa, a realização dos seus activos e a liquidação dos seus passivos pelos montantes registados nas suas demonstrações financeiras depende do sucesso futuro das suas operações e/ou da manutenção do suporte financeiro por parte dos Accionistas.

Luanda, 19 de Março de 2021

Deloitte & Touche Auditores, Lda.
Representada por Luís Alves (n.º 20140026)

- 7.2. Quaisquer outras informações que o emitente considere dever introduzir. No caso de entidade que distribui acções através de oferta pública pela primeira vez deve ser disponibilizada cópia dos estatutos.

GRINER ENGENHARIA, S.A

ESTATUTOS

FIRMA, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO SOCIAL



Artigo 1.º
(Firma e Sede Social)

1. A sociedade, doravante abreviadamente designada por "Sociedade", adopta o tipo sociedade anónima e a firma **"GRINER ENGENHARIA, S.A."**
2. A sede social é na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem "Loy", Edifício Academia BAI, Bloco C, 2º Esq., Bairro do Morro Bento, Distrito Urbano da Samba, Município e Província de Luanda.
3. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a sede social poderá ser transferida para outro local no território nacional, dentro ou fora do Município de Luanda, e serem abertas sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º
(Duração)

A Sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 3.º
(Objecto social)

1. A Sociedade tem por objecto social desenvolver a sua actividade na cadeia de valor da Engenharia e Construção, integrando, projecto, construção, indústria, manutenção e operação, designadamente:
 - a. Obras públicas e particulares de engenharia em todos os seus domínios e os estudos e projectos que para tal sejam necessários;
 - b. Exploração e concepção de infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, marítima, ambientais, minerais saúde e energia;
 - c. Indústria de materiais de construção civil:

d. Promoção imobiliária.

2. A sociedade mediante proposta do Conselho de Administração, pode adquirir, deter e alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, de objeto igual ou diferente do seu, bem como associar-se com quaisquer terceiro ou terceiros com o objetivo de formar ou participar na constituição de quaisquer novas sociedades, consórcios, agrupamentos complementares de empresas, mesmo que os respectivos objectos sociais não coincidam, com o seu, total ou parcialmente, desde que colidam com os interesses comerciais dos seus accionistas.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES, PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS E OBRIGAÇÕES

Artigo 4.º (Capital social e acções)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de Akz: 521 082 000,00 (quinhentos e vinte e um milhões, oitenta e dois mil Kwanzas) totalmente realizado e dividido em 578.980 acções no valor nominal, de Akz 900,00 (novecentos Kwanzas) cada uma.

Artigo 5.º (Acções)

1. As acções serão nominativas, sendo representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas ou mil acções, ou ainda por títulos representativos de múltiplos de mil acções.
2. Os títulos representativos das acções serão assinados, ainda que através de chancela, pelo Presidente do Conselho de Administração e por outro Administrador.
3. As despesas de desdobramento ou concentração de títulos correm por conta dos accionistas seus titulares.

6

Artigo 6.º
(Aumento do capital social)

O Conselho de Administração fica autorizado a, uma vez obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, com entradas em dinheiro, ou espécie, incluindo através da incorporação de reservas, até ao limite de Akz: 500 000 000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas).

Artigo 7.º
(Acções próprias)

Dentro dos limites da lei, a Sociedade poderá adquirir ou alienar acções próprias.

Artigo 8.º
(Transmissão de acções)

1. É livre a transmissão de acções entre accionistas, ou entre accionistas e entidades por si controladas, ou ainda por via de sucessão ou de doação, contanto, em caso de sucessão ou de doação, que a favor do cônjuge ou de qualquer parente na linha recta.
2. Com excepção das hipóteses previstas no número anterior do presente artigo, a transmissão de acções a favor de terceiros está sujeita ao consentimento da Sociedade e, sendo onerosa, à preferência dos restantes accionistas, nos termos do Artigo 9.º.
3. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre o consentimento da Sociedade à transmissão das acções, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos accionistas.
4. O accionista que pretenda transmitir as suas acções em termos e condições diversos dos estabelecidos no número 1 do presente deverá comunicar previamente a sua intenção ao Conselho de Administração, por carta registada ou protocolada, identificando logo o transmissário, o número de acções a transmitir e a respectiva categoria, o preço pretendido, condições de pagamento e demais condições negociais relevantes.
5. O Conselho de Administração deverá, no prazo de dez dias, deliberar acerca do consentimento à transmissão.
6. Caso o Conselho de Administração delibere prestar o consentimento à transmissão pretendida, deverá dar conhecimento de tal facto aos demais accionistas nos três dias subsequentes, para que estes, querendo, possam exercer o seu direito de preferência.

31

5
20

7. Caso o Conselho de Administração delibere recusar o seu consentimento à transmissão pretendida, deverá, nos três dias subsequentes, solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que, no prazo máximo de cinco dias, proceda à convocação da Assembleia Geral, para esta deliberar sobre:
 - a. a aquisição, pela Sociedade e com respeito pelas regras aplicáveis à aquisição de acções próprias, das acções pretendidas transmitir, e a amortização das restantes, que, para os legais efeitos, é permitida pelos presentes estatutos; ou
 - b. a amortização de todas ou parte das acções pretendidas transmitir, amortização essa que, para os legais efeitos, é permitida pelos presentes estatutos; ou
 - c. a aquisição das acções pretendidas transmitir por terceiro designado para o efeito, nos termos e condições constantes do projecto de transmissão e advertindo os accionistas de que, se a assembleia não deliberar favoravelmente nenhuma das matérias referidas supra, os accionistas disporão, após a realização da assembleia, de cinco dias para exercer o respectivo direito de preferência.
8. A aquisição das acções em qualquer das modalidades prevista no número 7 do presente artigo deverá ser feita nas condições de preço e pagamento aplicáveis à transmissão projectada, se a mesma for a título oneroso, ou, sendo esta a título gratuito, pelo valor real resultante de um balanço especial a ser elaborado para o efeito pela Sociedade e que tenha a concordância de um perito contabilista designado pelo accionista transmitente.
9. Se, nos prazos estabelecidos nos números 5 a 8 do presente artigo, a Assembleia Geral não deliberar favoravelmente nenhum dos actos enunciados no número 7 deste artigo, nem os accionistas exercerem o respectivo direito de preferência nos cinco dias subsequentes, a transmissão pretendida tem-se por consentida e pode ser efectuada nos termos e condições participados.
10. A aquisição e a amortização das acções previstas nestes estatutos têm de ser feitas relativamente à totalidade das acções pretendidas transmitir.
11. A transmissão de acções que contrarie o disposto no presente Artigo 8.º é inoponível à Sociedade e aos accionistas não transmitentes, devendo considerar-se nula e de

34

6
~~12.1~~

nenhum efeito. A Sociedade não aceitará como accionista o adquirente, rejeitando a sua inscrição no livro de registo de acções.

12. As acções penhoradas, arrestadas ou sujeitas a qualquer outro tipo de intervenção judicial poderão ser adquiridas pela Sociedade por um preço correspondente ao respectivo valor nominal.

Artigo 9.º
(Direito de preferência)

1. Caso a Sociedade não delibere adquirir, amortizar ou fazer adquirir por terceiro as acções objecto da transmissão pretendida; ou delibere consentir na transmissão referida e a mesma seja onerosa, os accionistas terão direito de preferência na aquisição das acções objecto da transmissão pretendida.
2. Os accionistas exercem a preferência sobre a totalidade das acções objecto da transmissão pretendida e adquirem-nas na proporção das acções da Sociedade de que sejam já titulares.
3. Caso o Conselho de Administração delibere consentir na transmissão pretendida e os demais accionistas sejam notificados de tal facto nos termos do número 6 do artigo 8.º aqueles que pretendam exercer a preferência deverão comunicar ao Conselho de Administração, no prazo máximo de quinze dias, a sua vontade de exercer a preferência através de carta registada ou protocolada.
4. Caso o Conselho de Administração não tenha consentido na transmissão, mas a Assembleia Geral também não tenha aprovado qualquer dos actos enunciados no artigo
5. Os accionistas que o queiram deverão, no prazo de cinco dias subsequentes à realização da Assembleia Geral, dar conhecimento à Sociedade de que pretendem exercer o seu direito de preferência.
6. Exercendo os accionistas o seu direito de preferência, o Conselho de Administração deverá, esgotado o prazo para o efeito, dar conhecimento de tal facto ao accionista transmissor, informando os preferentes de que, nos cinco dias subsequentes ao fim do prazo para o exercício do direito de preferência, devem proceder ao pagamento das acções objecto de transmissão.

31

7

7. Para os efeitos previstos no número 5 do presente artigo, o Conselho de Administração deverá convocar o accionista transmissor e os preferentes para comparecerem na sede social e procederem às formalidades necessárias e inerentes à transmissão das acções.

Artigo 10.º
(Acções preferenciais sem voto)

1. Sob proposta do Conselho de Administração, a Assembleia pode deliberar mediante maioria simples, a emissão de acções preferenciais sem voto, até ao montante representativo de metade do capital social da sociedade, definindo a forma de determinação do dividendo prioritário.
2. Nos aumentos de Capital por incorporação de reservas, poderão por decisão da Assembleia Geral, ser emitidas acções preferenciais sem voto, proporcionais às acções desta categoria existente a distribuir exclusivamente pelos titulares destas.
3. As acções preferenciais sem voto, podem na sua emissão, ficar sujeitas a remição na data fixada pela Assembleia Geral.
4. As acções remíveis são-lo pelo valor nominal ou com o prémio que for fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 11.º
(Prestações acessórias)

1. Os accionistas poderão realizar, voluntariamente, prestações acessórias em dinheiro, ou em espécie, nos termos do disposto no presente Artigo e na Lei das Sociedades Comerciais.
2. Nos termos e para os efeitos previstos no número anterior, a Assembleia Geral poderá deliberar a realização pelos accionistas de prestações acessórias, em dinheiro, até ao montante máximo de cem vezes o valor nominal das suas acções, mediante deliberação tomada por maioria de dois terços dos votos, a qual apenas vinculará os accionistas que a votem favoravelmente e que hajam previamente manifestado a sua vontade de realizar voluntariamente as prestações acessórias.
3. A obrigação de realizar as prestações acessórias vencer-se-á trinta dias após a data da deliberação ou em outras datas de vencimento estabelecidas ou determinadas.

W

8
~~800~~

4. As prestações acessórias mencionadas neste Artigo serão prestadas a título gratuito, salvo se diversamente deliberado por uma maioria de dois terços dos votos.
5. As prestações acessórias a realizar nos termos deste Artigo não poderão ser reembolsadas quando a situação líquida da Sociedade for inferior à soma do capital social e das reservas legais que tenham sido, entretanto, constituídas e que não possam ser distribuídas aos accionistas.
6. As prestações acessórias poderão ser realizadas na modalidade de contrato de suprimento e ou de prestações suplementares de capital, aplicando-se-lhe os regimes estabelecido na lei.

Artigo 12.º

(Emissão de dívida e outros valores mobiliários)

1. Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, desde já devidamente autorizado para o efeito, a Sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, convertíveis ou não em acções, em qualquer das modalidades permitidas, dentro dos limites definidos pela lei e nas condições determinadas pelo órgão que deliberar a emissão.
2. As obrigações emitidas pela Sociedade podem ter qualquer modalidade de juro ou reembolso que a Lei permita. Na subscrição de quaisquer obrigações emitidas pela Sociedade terão direito de preferência os accionistas na proporção das acções que possuírem, salvo se diferentemente for deliberado em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

Artigo 13.º

(Amortização de acções)

1. É admitida a amortização de acções pela Sociedade:
 - a. se um accionista, pessoa singular, for declarado insolvente;
 - b. se uma das Sociedades accionistas for dissolvida ou for declarada insolvente;
 - c. se as acções forem objeto de venda judicial;
 - d. se um accionista violar o disposto no n.º 11 da Cláusula 8ª dos estatutos.
2. O exercício do direito de amortização de acções pela Sociedade é da competência da Assembleia Geral.

9

- 
3. A Assembleia Geral deverá exercer aquele direito no prazo de noventa dias contados do conhecimento pelo Conselho de Administração de qualquer dos eventos referidos no número um desta Cláusula.
 4. A amortização considera-se efectuada mediante a comunicação da deliberação respectiva ao accionista ou ao terceiro por ela efectuado.
 5. A contrapartida da amortização de acções é calculada, com base no estado da Sociedade, com referência ao momento da deliberação de amortização, por um Perito Contabilista ou Contabilista designado por mútuo acordo, a solicitação de qualquer dos interessados, salvo nos casos contemplados no n.º 11 do Artigo 8, em que a contrapartida corresponderá a três quartos do valor das acções, para o efeito directa e definitivamente determinado meramente a partir da situação líquida da Sociedade tal como evidenciada no último balanço social regularmente aprovado.
 6. O valor fixado para amortização de acções será pago pela Sociedade nas condições que vierem a ser definidas pelas partes.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS SOCIAIS
Secção I
Disposições comuns

Artigo 14.º
(Órgãos sociais)

1. São órgãos sociais:
 - a. A Assembleia Geral,
 - b. O Conselho de Administração;
 - c. O Conselho Fiscal.
 2. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são designados pela Assembleia Geral para mandatos correspondentes a quatro anos civis, podendo ser reeleitos.
- 

10
10

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

Artigo 15.º (Remunerações)

Compete à Assembleia Geral definir, aprovar, implementar e rever a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais, podendo delegar estas competências numa comissão de remuneração, constituída por 3 ou mais accionistas.

Secção II Assembleia Geral

Artigo 16.º (Composição)

1. A Assembleia Geral representa a universalidade dos accionistas com direito a voto e que antes do início da reunião façam prova dessa qualidade. Só terão direito a voto os accionistas cujas acções estiverem registadas no livro de registo existente na sede social até oito dias antes da data designada para a realização da Assembleia Geral.
2. No caso de contitularidade de acções, só um dos contitulares, com poderes de representação dos demais, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral.
3. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões por qualquer pessoa, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral na qual seja identificado o representante.
4. As deliberações tomadas em sede da Assembleia Geral, quando tomadas nos termos da lei e destes estatutos, serão obrigatórias para os accionistas, incluindo os ausentes e os dissidentes.
5. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, podendo intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos debates.

10

14

Artigo 17.º
(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral, ambos eleitos de entre accionistas ou terceiros.
2. Ao Presidente da Mesa da Assembleia compete dirigir e organizar as reuniões da Assembleia Geral, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela lei e pelos estatutos.
3. Em caso de impossibilidade do Presidente da Mesa da Assembleia Geral exerce provisoriamente a função de Presidente da Mesa da Assembleia o Presidente do Conselho Fiscal, ou o accionista presente que dispuser de maior número de acções.
4. Ao Secretário da Mesa compete coadjuvar o Presidente da Mesa, devendo assegurar todo o expediente relativo à convocatória, documentação disponível, lista de presenças, contagens de votos e redacção da acta.

Artigo 18.º
(Quórum constitutivo)

A Assembleia Geral considera-se validamente constituída e poderá funcionar regularmente, em primeira convocatória, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de mais de cinquenta por cento do capital social e, em segunda convocatória, independentemente do número de accionistas presentes ou representados e do número de acções de que cada um deles seja titular.

Artigo 19.º
(Convocação)

1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o fim do primeiro trimestre de cada ano, após o término do exercício social antecedente, e, extraordinariamente, sempre que seja convocada para o efeito.
2. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por carta registada ou protocolada, recebida por cada accionista com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data da assembleia.
3. Sem prejuízo do disposto na lei, a convocação da Assembleia Geral é solicitada pelo Conselho de Administração, que deve simultaneamente apresentar as propostas

15

12

relativas à ordem do dia e a documentação necessária a que a Assembleia Geral possa deliberar.

Artigo 20.º
(Assembleia Geral ordinária)

À Assembleia Geral ordinária compete especialmente:

- a. Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício;
- b. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c. Apreciar o desempenho da administração e fiscalização da Sociedade e, sendo caso disso, destituir, dentro da sua competência, os administradores, mesmo que a sua destituição não conste da ordem do dia;
- d. Realizar as eleições que forem da sua competência.

Artigo 21.º
(Assembleia Geral Extraordinária)

Sem prejuízo de poderem ser da competência de Assembleia Ordinária, podem também ser da competência de Assembleias Extraordinárias os seguintes pontos:

- a. Qualquer outra forma de autonomização de uma parte da actividade social, ainda que através do recurso a um conjunto de negócios e actos jurídicos, mesmo que o capital seja detido na sua totalidade pela Sociedade;
- b. A emissão de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida, incluindo, sem limitação, obrigações convertíveis, emissão de opções sobre as acções ("warrants");
- c. A introdução de limitações ou supressão do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
- d. A aquisição, alienação, amortização, ou oneração de acções ou obrigações próprias da Sociedade ou de quaisquer valores imobiliários emitidos pela mesma;
- e. Outras distribuições de bens à accionistas e adiantamentos por conta de lucros;
- f. Realização de prestações acessórias ou suplementares ou suprimentos por qualquer dos accionistas;

13

12

relativas à ordem do dia e a documentação necessária a que a Assembleia Geral possa deliberar.

Artigo 20.º
(Assembleia Geral ordinária)

À Assembleia Geral ordinária compete especialmente:

- a. Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício;
- b. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c. Apreciar o desempenho da administração e fiscalização da Sociedade e, sendo caso disso, destituir, dentro da sua competência, os administradores, mesmo que a sua destituição não conste da ordem do dia;
- d. Realizar as eleições que forem da sua competência.

Artigo 21.º
(Assembleia Geral Extraordinária)

Sem prejuízo de poderem ser da competência de Assembleia Ordinária, podem também ser da competência de Assembleias Extraordinárias os seguintes pontos:

- a. Qualquer outra forma de autonomização de uma parte da actividade social, ainda que através do recurso a um conjunto de negócios e actos jurídicos, mesmo que o capital seja detido na sua totalidade pela Sociedade;
- b. A emissão de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida, incluindo, sem limitação, obrigações convertíveis, emissão de opções sobre as acções ("warrants");
- c. A introdução de limitações ou supressão do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
- d. A aquisição, alienação, amortização, ou oneração de acções ou obrigações próprias da Sociedade ou de quaisquer valores imobiliários emitidos pela mesma;
- e. Outras distribuições de bens à accionistas e adiantamentos por conta de lucros;
- f. Realização de prestações acessórias ou suplementares ou suprimentos por qualquer dos accionistas;

13

14

Artigo 24.º
(Competências)

1. Ao Conselho de Administração compete administrar os negócios da Sociedade e, em especial:
 - a. Praticar todos os actos e operações necessárias à prossecução do objecto social;
 - b. Aprovar o plano estratégico e o plano de negócios e acompanhar a sua execução periódica;
 - c. Negociar e assinar contratos de qualquer espécie e valor;
 - d. Deliberar que a Sociedade adquira participações sociais noutras sociedades ou participe em consórcio e associações com outras sociedades;
 - e. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;
 - f. Adquirir, alienar ou onerar o património da Sociedade;
 - g. Obter empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento com interesse para os negócios sociais;
 - h. Nomear mandatários da Sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos, nos termos dos respectivos instrumentos de representação.

Artigo 25.º
(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reúne-se quando e onde o interesse social o exigir, sendo convocado por escrito, pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, devendo reunir pelo menos, uma vez por trimestre. As reuniões terão lugar na sede social ou noutro lugar que o Presidente do Conselho de Administração ou a maioria dos membros do Conselho de Administração entendam conveniente, devendo a mesma ser convocada mediante notificação por escrito, contendo a ordem de trabalhos, enviada por carta registada ou por email, à cada um dos administradores pelo menos com 5 dias de antecedência, sem prejuízo de quando, razões de urgência assim o exijam, ser bastante que a convocatória seja enviada com 48 horas de antecedência, sempre sujeita a forma escrita.
2. A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros; as deliberações serão tomadas por maioria simples dos

21

15


votos dos membros presentes, devendo ser lavradas em acta, a qual será assinada pelos membros presentes e registada no livro existente para o efeito.

3. Qualquer Administrador pode fazer-se representar nas reuniões por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho que ficará arquivada na Sociedade e que indique a data e a hora da reunião a que se destina.

Artigo 26.º **(Formas de obrigar a Sociedade)**

1. A Sociedade obriga-se validamente pelas assinaturas do:
 - a. Presidente do Conselho de Administração;
 - b. conjuntas de quaisquer dois Administradores; e ou
 - c. conjuntas de um Administrador e de um mandatário da Sociedade.
2. Os actos de mero expediente, poderão ser praticados por qualquer membro do Conselho de administração, ou pelo Administrador Delegado, se houver, não se considerando como tais, assinar cheques, letras ou livranças ou quaisquer documentos dos quais resulte a assunção de obrigação para a sociedade.

Artigo 27.º **(Delegação da gestão corrente)**

O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva a gestão corrente dos assuntos da Sociedade, fixando os limites da delegação e, quando a delegação seja feita numa comissão executiva, definindo a sua composição e modo de funcionamento.

Artigo 28.º **(Impedimentos)**

1. No caso de, a título definitivo, faltar ou ficar impedido ou incapacitado algum Administrador, deve este ser substituído, até ao final do mandato em curso, por cooptação a efectuar pelo Conselho de Administração.
2. A substituição feita nos termos do número anterior deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Geral seguinte, sendo que, negada a ratificação, deverá ser eleito novo Administrador.



Secção IV Conselho Fiscal

Artigo 29.º (Composição)

1. A fiscalização da Sociedade será assegurada por um Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e dois membros suplentes, os quais serão designados pela Assembleia Geral, que igualmente designará o Presidente, ao qual é desde já atribuído voto de qualidade.
2. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser escolhidos de entre accionistas ou terceiros.
3. Dentre os membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente têm de ter, obrigatoriamente, peritos contabilistas ou contabilistas e Juristas, os quais não podem ser accionistas da Sociedade.

Artigo 30.º (Funcionamento)

1. O Conselho Fiscal reúne-se com a periodicidade prevista na lei ou sempre que para tal seja convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.
2. As reuniões terão lugar na sede social ou noutro lugar que o Presidente do Conselho Fiscal ou a maioria dos membros do Conselho Fiscal entendam conveniente.
3. A validade das deliberações do Conselho Fiscal depende da presença da maioria dos seus membros; as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, devendo ser lavradas em acta, a qual será assinada pelos membros e registada no livro existente para o efeito.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 31.º (Exercício social)

O exercício social corresponde ao ano civil, fechando-se as contas sociais e feito o balanço com data reportada a 31 de Dezembro de cada ano.



Artigo 32.º
(Lucros e aplicação de resultados)

1. O lucro do exercício legal e contratualmente distribuível terá a aplicação que, sob proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral determinar.
2. Aos lucros líquidos serão deduzidos os montantes necessários à constituição de reservas ou reintegração da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a Assembleia Geral deliberar.

CAPÍTULO V
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 33.º
(Dissolução da Sociedade)

Salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, no caso de dissolução da Sociedade serão liquidatários os membros do Conselho de Administração em exercício, que procederão à partilha nos termos que acordarem.

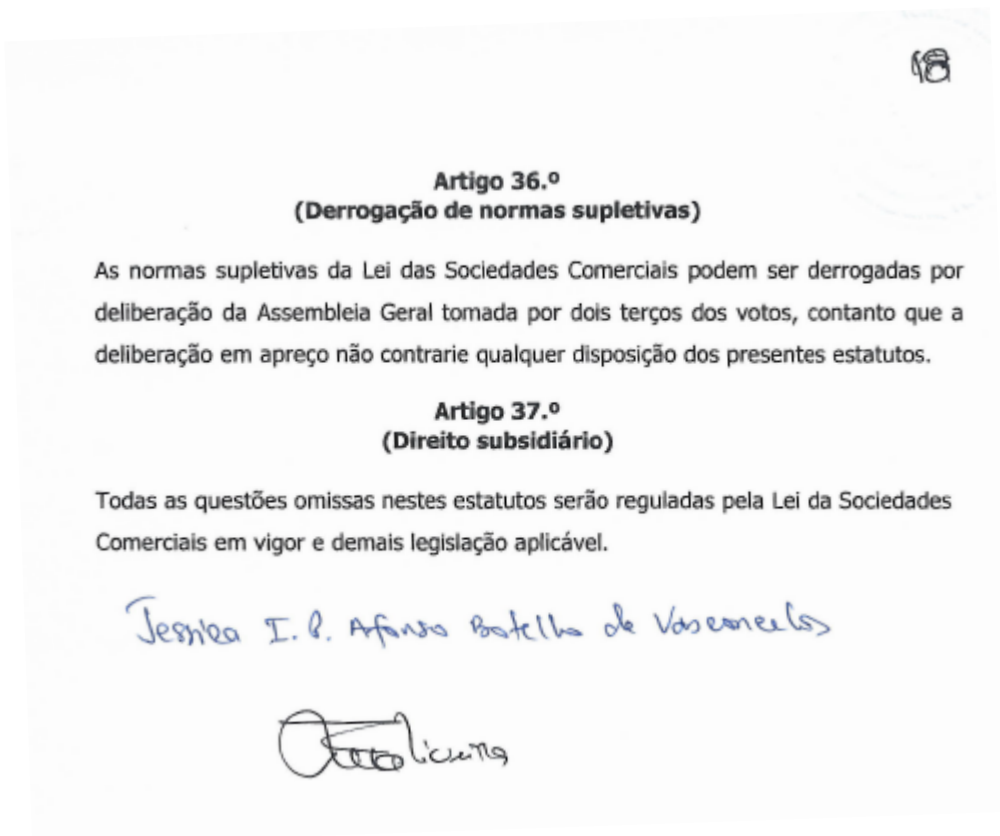
Artigo 34.º
(Representação de accionistas)

As pessoas colectivas accionistas serão representadas no exercício dos seus direitos sociais pela pessoa que para tanto indicarem por carta dirigida à sociedade.

Artigo 35.º
(Disposições diversas)

Para todas as questões emergentes destes estatutos, quer entre os sócios, seus herdeiros ou representantes, quer entre eles e a Sociedade, fica estipulado o foro da comarca de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.





7.3. Certidão do Registo Comercial actualizada





REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Direcção Nacional dos Registos e do Notariado
Conservatória do Registo Comercial de Luanda

CERTIDÃO

- a) Que a cópia apensa a esta CERTIDÃO está conforme o original;
- b) Que foi requerida sob apresentação nº 0035.220502 em 2022-05-02;
- c) Que foi extraída dos registos respeitantes à sociedade comercial denominada GRINER ENGENHARIA, S.A., com o NIF 5401116853, registada sob o número 1994.64607;
- d) Que ocupa as folhas rubricada(s) por mim, leva(m) o selo branco desta Conservatória;

Por ser verdade se passa a presente CERTIDÃO, que depois de revista e consertada assino.

Conservatória do Registo Comercial de Luanda aos 02-05-2022 16:41:21

p/A CONSERVADOR(A)



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Direcção Nacional dos Registos e do Notariado
Conservatória do Registo Comercial de Luanda

CERTIDÃO

- a) Que a cópia apensa a esta CERTIDÃO está conforme o original;
- b) Que foi requerida sob apresentação nº 0035.220502 em 2022-05-02;
- c) Que foi extraída dos registos respeitantes à sociedade comercial denominada **GRINER ENGENHARIA, S.A.**, com o NIF 5401116853, registada sob o número 1994.64607;
- d) Que ocupa as folhas rubricada(s) por mim, leva(m) o selo branco desta Conservatória;

Por ser verdade se passa a presente CERTIDÃO, que depois de revista e consertada assino.

Conservatória do Registo Comercial de Luanda aos 02-05-2022 16:41:21

p/A CONSERVADOR(A)



SOCIEDADE

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS



Matrícula
64607 / 1994

CONSERVATÓRIA DO REGISTO
COMERCIAL

Matrícula - Averbamentos - Anotações

" GRINER ENGENHARIA, S.A. " ;***

Identificação Fiscal: 5401116853;***

Matrícula - Averbamentos - Anotações

CONSERVATÓRIA REGISTO
CENTRAL DE LUANDA
SEDE: MAJOR KANHANGULO

AP.15/1994-03-25 CONTRATO DE SOCIEDADE

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

SEDE: Luanda, Largo Albano Machado nº 42, R/C;

OBJECTO: Elaboração de projectos de reparação e construção de estradas terciárias, secundárias e principais, pré- fabricados de elementos de construção, construção civil, engenharia hidráulica, exploração, produção e comercialização de materiais de construção, importação e exportação;

CAPITAL: Nkz. 1.000.000.000.00 (Um Bilhão de Novos Kwanzas);

SÓCIOS E QUOTAS: 1º- JÚLIA DE ASSUNÇÃO CIPRIANO MACHADO, solteira, maior, residente em Luanda, Rua Comandante Dangereux nº 98, com uma quota no valor de Nkz. 600.000.000.00 (Seiscientos Milhões de Novos Kwanzas); 2º- LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA. c,c, Sybille Marien Dolker Correia e Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Luanda, Rua Major Kanhangulo nº 290, 1º andar, aptº 106, com uma quota no valor de Nkz. 400.000.000.00 (Quatrocentos Milhões de Novos Kwanzas);

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA;

FORMA DE OBIGAR: Pela sua assinatura.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

p/a Conservador Adjunto
Joaquim David *João Ligeiro*

AP.33/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500.00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000.00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor do BAI- Banco Africano de Investimento, S.A.R.L, com sede em Luanda,, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

p/a Conservador Adjunto
Joaquim David *João Ligeiro*

AP.34/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500.00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000.00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor de TIMOTHY RALPH GEORGE, divorciado, residente na África do Sul, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

p/a Conservador Adjunto
Joaquim David *Joaquim David*

AP.35/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500.00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000.00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor de " GRINAKE- LTA IINTERNATIONAL HOTEDINGS, LIMITED ", com sede em Por Louís, República das Ilhas Maurícias, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

p/a Conservador Adjunto
Joaquim David *Joaquim David*

AP.36/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500.00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000.00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor de MANUEL DOMINGOS VICENTE, c,c, Manuela de Jesus Vicente, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Luanda, Bairro Nelito Soares, Rua Antero de Quental nº 59, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

p/a Conservador Adjunto
Joaquim David *Joaquim David*

AP.37/2002-07-01 AUMENTO DE CAPITAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54cdf0c

Montante do Reforço e como foi subscrito: Kz. 20.978.531.00 (Vinte Milhões Novecentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Kwanzas), subscrito pelos sócios;

Termos Alterados: a sociedade adopta a denominação de " GRINAKER- LTA (ANGOLA), CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.R.L ", com sede em Luanda, Avenida Amílcar Cabral nº 21-A;

OBJECTO: Construção de edifícios de todos os tipos, construção civil, construções eléctricas, instrumentação, desenho, fornecimento e instalações de tubagem;

CAPITAL: Kz. 21.078.531.00 (Vinte e Um Milhões e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Um Kwanzas);

ACÇÕES: 532.000 (Quinhentos e Trinta e Duas Mil);

VALOR NOMINAL: 393.6200 Kz cada;

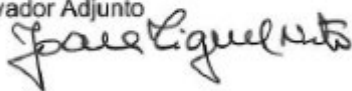
NATUREZA: Nominativas;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Constituído por pelo menos 3 (Três), e não mais do que 9 (nove) membros;

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois Administradores, sendo um deles o Presidente.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

D/a Conservador Adjunto
Joaquim David



Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.38/2002-07-01 ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Refª Electrónica: .f067edda-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: Presidente- MÁRIO ABÍLIO PINHEIRO RODRIGUES

PALHARES, c,c, Maria Judite Louro Palhares, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na Travessa Nicolau Castelo Branco nº 22, em Representação do BAI- Banco Africano de Investimento, S.A.R.L;

Secretário: WOLFGANG WASSERMEIER, em representação dos accionistas da da GRINAKE- LTA (ANGOLA), CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.R.L;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente- MÁRIO ABÍLIO PINHEIRO RODRIGUES PALHARES, em representação do BAI- Banco Africano de Investimento, S.A.R.L;

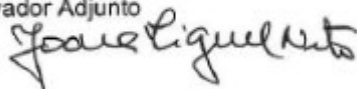
Administradores: HOWARD JONES e WOLFGANG WASSERMEIER, em representação dos accionistas da GRINAKE- LTA (ANGOLA), CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.R.L; e o accionista MANUEL DOMINGOS VICENTE;

Prazo para que foi nomeado: Triénio 2002-2004;

Data da Deliberação: 20 de Maio de 2002.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

o/a Conservador Adjunto
Joaquim David



AP.43/2010-04-28 ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a firma " GRINER ENGENHARIA, S.A ";
SEDE: Luanda, Rua Pedro de Castro Van-Duném Loy, Complexo Alvorada, Bairro Militar, Rua da Ifal 4 R/C, Município do Kilamba Kiaxi;

OBJECTO: Indústria de construção civil, engenharia e ambiente em todos os seus domínios;

CAPITAL: Kz. 21.082.500.00 (Vinte e Um Milhões e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas);

ACÇÕES: 46.850.00;

VALOR NOMINAL: Kz. 450.00 (Quatrocentos e Cinquenta Kwanzas), cada uma;

NATUREZA: Nominativas ou ao portador;

Títulos: 1,5,10,50,100,500 e 2.000 acções;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: É composto por três a cinco membros accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que elegerá de entre eles o Presidente;

FORMA DE OBRIGAR: a)- Com a assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b)- Com a assinatura de um Administrador e de uma Mandatário com poderes específicos para o acto conferidos por procuração. Os actos de mero expediente poderão ser praticados por qualquer membro do Conselho de Administração ou Procurador, com poderes suficientes.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

p/a Conservador Adjunto
Joaquim David 

AP.7/2010-07-06 NOMEAÇÃO DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Refª Electrónica: .f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: Presidente- JOSÉ DE LIMA MASSANO, casado, residente em Luanda, Município da Ingombota, Bairro Patrice Lumumba, Travessa de Moçambique, nº 10, 5º A;

Secretário: MÁRIO EDISON GOURGEL GAVIÃO, solteiro, maior, residente em Luanda, Município da Samba, Bairro Inorad, Complexo Inap, Casa nº 12;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente- MÁRIO ALBERTO DOS SANTOS BÂRBER, casado, residente em Luanda, Município e Bairro Maianga, Rua Aires de Menezes, nº 5- 5-A;

Administradores: JORGE MANUEL SILVA, casado, residente em Luanda, Município do Sambizanga, Bairro Comandante Valódia, Rua Sebastião Desta Vez nº 110; FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO, casado, residente em Lisboa, Cascais; CARLOS ADUARDO DA FONSECA VIEIRA LISBOA, casado, residente em Luanda, Município do Rangel, Bairro Nelito Soares, Rua António F. Castelo nº 54, 1º e ALEXANDRE AUGUSTO BORGES MORGADO, solteiro, maior, residente em Luanda, Município e Bairro Ingombota, Praceta Rei Katyavala nº 28, 1º;

CONSELHO FISCAL: Presidente- ANGOCONTAS, LIMITADA;

VOGAIS: VLADIMIR AVELINO CONDE GASPAR, solteiro, maior, residente em Luanda Município e Bairro da Malanga, Rua Comandante Gika, Casa nº 8, Zona 5 e OSVALDO MANUEL PEDRO DOS SANTOS, solteiro, maior, residente em Luanda, Município da Ingombota, Bairro Américo Boavida, Casa nº 37.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David

ANOTAÇÃO. 2011-12-12/13:01:13

Processo informatizado por Joaquim David (Conservador) em 12-12-2011 13:01:13

O/a

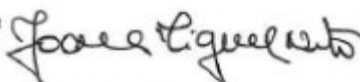
AP.7/2012-05-03 Alteração dos Órgãos Sociais

Refª Electrónica: 5c4af50a-eb48-4321-b371-a643ab859f3a.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Substituição de JOSÉ LIMA MASSANO, casado, residente em Luanda, Município da Ingombota, Bairro Petrice Lumumba, Travessa de Moçambique, nº10, 5º A, do cargo de Presidente da Mesa da Assembleia-geral, por ANA PAULA ALCOBIA GRAY, casada, residente em Luanda, Condomínio Alvorada, Rua Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Município do Kilamba Xiapi; Do Presidente do Conselho Fiscal- Angocontas por JOSÉ ALBERTINO CARDOSO, viúvo, residente em Luanda, Rua Eduardo Mondlane, Bairro da Maianga e do Administrador - JORGE MANUEL DA SILVA ALMEIDA, por JOSÉ ALBERTO PUNA NZAU, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro dos Coqueiros, Rua Fernando Caldeira, nº23, 4º - 45.

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

p/a Conservadora de 3ª Classe
Maria Wanda do Nascimento Jacinto

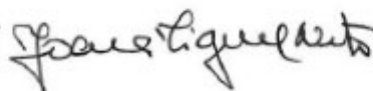

AP.2/2012-10-01 Alteração da Sede Social

Refª Electrónica: 2f2fc4f0-8725-43e8-aa7e-9118d33833c1.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Mudança da Sede da Rua Pedro de Castro Van-Duném Loy, Complexo Alvorada, Bairro Militar, Rua da Ifal 4 R/c, Município do Kilamba Xiapi para a Rua Pedro de Castro Van-Duném «LOY», Academia BAI, Edifício C, 2º Andar, Fracções 1, 2, 3, 4 e 5, no Município do Kilamba Xiapi, Distrito de Belas, em Luanda.

Assinado Electrónicamente por Andrade Manuel Neto

p/a Conservador
Andrade Manuel Neto



Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.13/2014-08-28 Nomeação

Refª Electrónica: 1e63b9e4-5d41-491a-9cb2-29c7b713eebd.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação dos Membros do Conselho de Administração; Mesa da Assembleia: Presidente - José Carlos de Castro Paiva, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Massano de Amorim, nºs 49-51, Bairro Chicala, Ingombota; Secretário: Carlos Yuri Maciel Torres, casado, residente em Luanda, Rua Marien Ngouabi, nº 88, 5º andar 73, Bairro Maianga; Conselho de Administração: Presidente - Mário Alberto dos Santos Bárber, casado, residente em Luanda, Rua Aires de Menezes, nº 5-5-A, Bairro Maianga; Presidente da Comissão Executiva: Francisco Alberto Dantas Pinto, residente em Luanda, no Condomínio Alvorada, Distrito Urbano do Kilamba Kiaki, Município de Belas; Administradores: Alexandre Augusto Borges Morgado, solteiro, maior, residente em Luanda, Praceta Rei Katyavala, nº 23-1, Bairro Ingombota; José Alberto Puna Zau, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua D. Lopes, nº 23, 4º andar, Aptº 45, Bairro dos Coqueiros, Ingombota; Carlos Eduardo da Fonseca Vieira Lisboa, casado, residente em Luanda, Rua António F. Castelo, nº 54, 1º, Bairro Nelito Soares, Rangel; Conselho Fiscal: Presidente - Angocontas, Limitada; Vogais: Vladimir Avelino Conde Gaspar, solteiro, maior, residente em Luanda, na Rua Comandante Gika, casa nº 8, Bairro Maianga; Osvaldo Manuel Pedro dos Santos, casado, residente em Luanda, no Condomínio Interland, nº 13, 2º andar, 10, Bairro Morro Bento, Samba; Vogal Suplente: Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades, casada, residente em Luanda, Avenida Hoji Ya Henda, 43, 3º andar- C, Bairro Rangel, nomeados aos 27 de Março de 2013.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Francisca Fernandes Marta de Carvalho



AP.11/2016-02-29 Aumento e Alteração Parcial do Pacto

Refª Electrónica: d79e6fea-58b3-41a5-b7ac-e3d103df741d.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Montante do aumento de Kz. 499.999.500,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove mil e quinhentos Kwanzas), realizado em dinheiro e por subscrição de novas acções; Sendo, assim alterado o número de acções de 46.850, para 578.980 acções, com o valor nominal de Kz.900,00 (novecentos kwanzas) cada uma.

Artigo alterado: 4.º

Art.º 4.º - CAPITAL: Kz. 521.082.000,00 (Quinhentos e vinte e um milhões e oitenta e dois mil Kwanzas).

ACÇÕES: 578.980 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta) acções

VALOR NOMINAL: Kz. 900,00 (Novecentos kwanzas) cada uma.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe

Joaquim David



AP.4/2016-04-15 Nomeação

Refª Electrónica: ab193dd1-96b8-4ee0-ba11-cee5381c6bab.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54cdf0c

Nomeação dos Membros do Conselho de Administração para o triénio 2016/2018: Mesa da Assembleia Geral: Presidente: JOSÉ CARLOS DE CASTRO PAIVA, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro Chicala, Rua Massano de Amorim, nºs 49- 51, Ingombota; Secretário: ALEXANDRE AUGUSTO BORGES MORGADO, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro Ingombota, Praceta Rei Katyavala, nº 23-1; Conselho de Administração: Presidente: MÁRIO ALBERTO DOS SANTOS BÂRBER, casado, residente em Luanda, Bairro Maianga, Rua Aires de Menezes, nº5-5-A; Administradores: FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO, casado, residente em Luanda, Bairro Golf, Condomínio Alvorada, Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi; CARLOS EDUARDO DA FONSECA VIEIRA LISBOA, casado, residente em Luanda, Bairro Nelito Soares, Rua António F. Castelo, nº 54 1º, Rangel; JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA, casado, residente em Luanda, Bairro Ingombota, Rua Pedro F. Machado, nº 39-A; JOSÉ ALBERTO PUNA ZAU, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro dos Coqueiros, Rua D. Lopes, nº 23, 4º andar, Apatº 45, Ingombota; Conselho Fiscal: Presidente - JOSÉ ALBERTO DOMINGOS, casado, residente em Luanda, Bairro Comandante Valódia, Avº Comandante Valódia, nº 159, 1º 2, Sambizanga; Vogais: VLADIMIR AVELINO CONDE GASPAR, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Comandante Gika, casa nº 9, Bairro Maianga; CARLOS YURI MACIEL TORRES, casado, residente em Luanda, Rua Marien Ngouabi, nº 58 5º 73, Bairro Maianga; Vogal Suplente: IRISOLANGE AZULAY SOARES DE MENEZES VERDADES, casada, residente em Luanda, Avenida Hoji-Ya-Henda, nº 43 3º C, Bairro Rangel; Comissão Executiva: Presidente: FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO; Administradores: JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA e JOSÉ ALBERTO PUNA ZAU. Data da deliberação: 24 de Março de 2016.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora 3ª classe

Francisca Fernandes Marta de Carvalho



AP.5/2016-08-03 Averbamento

Refª Electrónica: b67acc2a-7a96-49ba-9103-0681034f8bec.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

A Forma de Obrigar da sociedade, inclui a assinatura conjunta de dois Administradores.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe
Joaquim David



AP.18/2017-05-22 Averbamento

Refª Electrónica: c2eef5a9-85b6-4fb9-856f-377feb7c56ee.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Rectificação no texto do registo da Ap.43/2010-04-28, quanto a FORMA DE OBRIGAR: a) Com a assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b) Com assinatura conjunta de dois Administradores;

c) Com a assinatura de um Administrador e de uma mandatário com poderes específicos para o acto conferidos por procuração. Os actos de mero expediente poderão ser praticados por qualquer membro do Conselho de Administração ou Procurador, com poderes suficientes.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe
Joaquim David



AP.18/2017-05-23 Cessação de Funções

Registo Provisório por dúvidas

Re# Electrónica: 4ff3dbb7-54f5-4c90-97d1-27afe29ae7ed.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Cessação de funções do Administrador, CARLOS EDUARDO DA FONSECA VIEIRA LISBOA,
por renúncia. Data da deliberação: 31 de Março de 2017.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe

Joaquim David



Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.19/2017-05-23 Nomeação

Refª Electrónica: 4ff3dbb7-54f5-4c90-97d1-27afe29ae7ed.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação da Administradora, IRINA TATIANA NEVES FERREIRA, solteira, maior, residente em Luanda, Rua Emilio Mbindi, Casa nº 1, Bairro Alvalade.

Data da deliberação: 31 de Março de 2017.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe

Joaquim David



AP.21/2018-06-14 Cessação de Funções

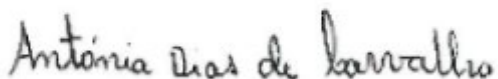
Refª Electrónica: 1180f99b-bf07-496c-967d-33510de80e47.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Cessação de funções da Administradora Irina Tatiana Neves Ferreira, por renúncia. Data: 29 de Março de 2018.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador

Antónia Dias de Carvalho



AP.22/2018-06-14 Nomeação de Orgão Sociais

Re^º Electrónica: 1180f99b-bf07-496c-967d-33510de80e47.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação de Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor, casada, residente em Luanda na Rua nº.152, casa nº.9055, Bairro Urbanização Nova Vida, Kilamba Klaxi, em substituição de Irina Tatiana Neves Ferreira.

Data de deliberação: 29 de Março de 2018.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador

Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

AP.6/2019-05-24 Nomeação de Órgão Sociais

Refª Electrónica: f639c1de-9c79-4b4f-8551-4417ef58b8eb.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação dos Órgãos Sociais para o triénio 2019/2021. Mesa da Assembleia Geral: Presidente- José Carlos de Castro Paiva, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Massano de Amorim 49-51, Bairro Chicala.

Secretário: Alexandre Augusto Borges Morgado, solteiro, maior, residente em Luanda, Praceta Rei Katyavala nº 231, Bairro Ingombota.

Conselho de Administração:

Presidente- Mário Alberto dos Santos Bárber, casado, residente em Luanda, Rua Aires de Menezes nº 5-5 A, Bairro Maianga.

Administradores: Francisco Alberto Dantas Pinto, casado, residente em Luanda, Rua Direita da Samba Condomínio Morro Bento casa nº 18; José Alberto Puna Zau, casado residente em Luanda, Bairro dos Coqueiros Rua D. Lopes nº 23. 4º apt nº45; Indira Marília Joaquim Terra Bastos, casada, residente em Luanda, Rua das Margaridas nº 47, zona Condomínio Jardim do Edén-Camama; Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor, casada, residente em Luanda, Rua nº 152, casa nº 9055, Bairro Urbanização Nova Vida, Kilamba Kiaxi.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: José Alberto Domingos, casado residente em Luanda, Avenida Comandante Valodia nº 159 1º2 Bairro Comandante Valodia.

Vogais: Vladimir Avelino Conde Gaspar, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Comandante Gika casa nº 8, Bairro Maianga; Carlos Yuri Maciel Torres, casado, residente em Luanda, Marien Ngouabi nº 88 5º 73 Bairro Maianga. Suplente: Dula Maria Brito Pereira dos Santos, casada, residente em Luanda, Rua Ramalho Ortigão nº 36, Bairro Ingombota.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe
Joaquim David



AP.6/2020-06-22 Alteração Total do Pacto Social

Refª Electrónica: 95584a26-9a85-443a-9900-293f9929581a.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Termo da Alteração: NA TOTALIDADE.

DENOMINAÇÃO: GRINER ENGENHARIA, S.A.

SEDE: Luanda, Avenida Pedro Castro Van-Dúnem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C, 2º- Esquerdo, Bairro Morro Bento, Distrito Urbano da Samba, Município de Luanda.

OBJECTO: Actividade na cadeia de valor da engenharia e construção, integrando, projecto, construção, indústria, manutenção e operação, designadamente: obras públicas e particulares de engenharia em todos os seus domínios e os estudos e projectos que para tal sejam necessários, exploração e concepção de infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, marítima, ambientais, minerais, saúde e energia, indústria de materiais de construção civil, promoção imobiliária.

CAPITAL: Kz.521.082.000,00 (Quinhentos e vinte e um milhões oitenta e dois mil kwanzas).

NNÚMERO DE ACÇÕES: 578.980 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta).

VALOR NOMINAL: 900,00 (Novecentos kwanzas), cada uma.

NATUREZA: Nominativas.

TÍTULOS: 1,5,10,50,100,500 ou 1000 acções, ou ainda título representativos de múltiplos de mil acções.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Composto por um número ímpar de 3 (três) a 9 (nove) membros accionistas ou não.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pelas seguintes assinaturas:

- a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura conjunta de quaisquer dois Administradores e ou;
- c) Pela assinatura conjunta de um Administrador e de um mandatário da sociedade.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel



AP.2/2022-04-21 Cessação de Funções

Ref^e Electrónica: 82281049-ee06-40d8-88ae-739bcafcda8e.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Cessação de funções dos Membros eleitos no triénio 2019/2021, por Caducidade. Data da deliberação: 01 de Abril de 2022.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta

Joana Miguel Neto



Matricula - Averbamentos - Anotações

AP.3/2022-04-21 Nomeação de Orgão Sociais

Refª Electrónica: 82281049-ee06-40d8-88ae-739bcafcda8e.f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

NOMEAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: Presidente- JOSÉ CARLOS DE CASTRO PAIVA, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Massano de Amorim 49-51, Bairro Chicala. Secretário: ALEXANDRE AUGUSTO BORGES MORGADO, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Ingombota, Praceta Rei Katyavala nº 231.

Conselho de Administração: Presidente- JOSÉ ALBERTO PUNA ZAU, casado, residente em Luanda, no Bairro dos Coqueiros, Rua D. Lopes nº 23. 4º Aptº nº 45; Administradores: FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO, casado, residente em Luanda, na Rua Direita da Samba, Condomínio Morro Bento, casa nº 18; INDIRA MARÍLIA JOAQUIM TERRA BASTOS, casada, residente em Luanda, no Bairro Camama, Rua das Margaridas, nº 47, Condomínio Jardim do Edén; ANTÓNIO PAULO BRANQUINHO FERREIRA DIAS, casado, residente em Luanda, no Condomínio Horizonte Morro Bento, Edifício nº 8, Distrito Urbano da Samba; YURI MIGUEL DE CEITA E ALMEIDA, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Talatona, Condomínio Talatona Sul M-16 nº 19; FERNANDO MACHADO DE MATOS, casado, residente em Lisboa, Rua da Quinta das Lavadeiras nº 14 - 4º Esq. nº 1750-238 - Portugal e JOÃO BRÁULIO LOPES FARIA, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Nelito Soares, Rua Almeida Garrete, 4º C16, Distrito Urbano do Rangel. CONSELHO FISCAL: Presidente - JOSÉ ALBERTO DOMINGOS, casado, residente em Luanda, na Avenida Comandante Valódia, nº 159 1º 2, Distrito Urbano do Sambizanga. VOGAIS: ANA ELIZANDRA NANDUVA KAHULI, solteira, maior, residente em Luanda, no Bairro e Distrito Urbano da Maianga, Rua Amílcar Cabral nº 35 e MÁRCIA PRAZERES DE LIMA RODRIGUES DA COSTA, casada, residente em Luanda, no Bairro Talatona, Rua do Mat, Condomínio Alpha Residência, casa nº 22, Distrito Urbano da Samba.

Data da deliberação: 01 de Abril de 2022.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel Neto



Página de assinaturas do Prospecto Simplificado para admissão de obrigações à negociação no Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (“MROV”) de 60 000 obrigações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de Kz 250 000, cada uma, e com o valor global de Kz 15 000 000 000 (quinze mil milhões de Kwanzas), representativas do empréstimo obrigacionista “GRINER ENGENHARIA S.A. / 2022 – 2025”.

Pela Griner Engenharia, S.A.:

Nome: José Puna Zau

Qualidade: Presidente Conselho Administração

Nome: Yuri de Almeida

Qualidade: Administrador

Pela Áurea - Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.:

Nome: Kelson Lobo Ivo Cardoso

Qualidade: Presidente da Comissão Executiva

Nome: Francisco da Costa Jinga Figueira

Qualidade: Administrador